



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 03/2026

MODALIDADE SUP: Pregão Eletrônico 01/2026

Assunto: Aquisição de 01 (um) veículo Sedan a combustão, 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Interessado: Presidente – Paulo Filipe da Silva Almeida

CONTRATADA: GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 60.928.815/0001-67

CONTRATO Nº 004/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 176.990,00

NOTA FISCAL Nº

Cruzeiro-SP., 09 de fevereiro de 2026.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo administrativo nº

Setor requisitante: Gabinete da Presidência	
Responsável pela demanda: Tiago Reis	Matrícula
E-mail: tiagoreis@cmcruzeiro.sp.gov.br	Telefone/Ramal
Objeto: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☒ Material permanente/equipamento ☐ Outros	
Forma de Contratação Sugerida: ☒ Pregão eletrônico ☐ Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021 ☐ Outros	

1

1. Objeto: Aquisição de um Veiculo Sedan hibrido 0 (zero) Km, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os assessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

1.1. Descrição do Produto: Veículo automotor zero quilômetro, do tipo Sedan híbrido, médio ou superior, conforme classificação da FENABRAVE, de fabricação nacional, na cor preta, com capacidade mínima para cinco ocupantes e quatro portas, equipado com sistema de motorização híbrida (combinação de motor a combustão e motor elétrico), garantindo maior eficiência energética, economia de combustível e redução de emissões de



poluentes, classificado como “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – Inmetro.

O veículo deverá possuir transmissão automática CVT, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, porta-malas com volume mínimo de 445 litros, direção com assistência elétrica, ar-condicionado automático, central multimídia com tela mínima de 7 polegadas, bancos em couro natural ou ecológico, vidros, travas e retrovisores elétricos, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, câmera de ré, alarme e chave reserva.

Deverá ser equipado com sistemas de segurança ativa e passiva, incluindo, no mínimo, airbags frontais, laterais, de cortina e de joelho, freios a disco nas quatro rodas com ABS e sistema de frenagem automática de emergência, controle eletrônico de estabilidade, faróis de neblina dianteiros e vidros com proteção contra raios solares UVA/UVB, conforme legislação vigente.

O produto deverá ser entregue com garantia mínima de 3 (três) anos, manual do proprietário em língua portuguesa, tapetes, protetor de cárter e demais itens de série, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental. O Veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de Trânsito, todos os itens devem ser originais. O Primeiro emplacamento deverá ser feito em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro com o ATPV - Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, emitido no CNPJ do órgão para primeiro emplacamento na cidade de Cruzeiro – SP.

2

1.2 Justificativa.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, diante do aumento da demanda por deslocamentos oficiais de vereadores e servidores no exercício de suas atribuições legais.

Com a ampliação da composição do Legislativo Municipal ocorrida em 2024, houve o acréscimo de 03 (três) vereadores, totalizando atualmente 13 (treze) parlamentares, o que resultou em significativo aumento das necessidades de transporte oficial para participação em compromissos institucionais, reuniões externas, audiências e demais atividades inerentes à função legislativa e administrativa. A frota atualmente disponível é insuficiente para atender a essa demanda, sendo composta por 02(dois) veículos, sendo que um deles possui quase 10 (dez) anos de uso, apresentando falhas mecânicas recorrentes, o que compromete a disponibilidade, a segurança e a eficiência do serviço público, além de acarretar elevação dos custos com manutenção corretiva e redução da confiabilidade operacional.



Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) veículo híbrido, tipo sedan, mostra-se necessária para a renovação parcial e readequação da frota, garantindo maior eficiência, segurança e regularidade no atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal.

Ademais, a escolha por veículo com tecnologia híbrida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na legislação vigente, uma vez que proporciona menor consumo de combustível, redução da emissão de poluentes, maior eficiência energética, além de melhores condições de conforto e segurança. A medida contribui, ainda, para a modernização da frota oficial e para a adoção de práticas administrativas ambientalmente responsáveis, em consonância com o interesse público.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

01 (um) Veículo Sedan híbrido 0 (zero) quilômetro.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o documento contratual ou emitido o empenho

30(trinta) dias

4. Créditos orçamentários

0101 – Câmara Municipal de Cruzeiro

010102 – Secretaria e Assessoria

01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Pemanente

4.4.90.52.48 – Veiculos Diversos

5. Prazo para pagamento

30 (trinta) dias

Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Cruzeiro, 09 de fevereiro de 2026.

Tiago Reis da Silva
Diretor Administrativo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O objetivo da presente contratação é a aquisição de 01 (um) veículo híbrido, tipo sedan, destinado ao uso oficial de representação, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, abrangendo o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas atividades.

A necessidade decorre da ampliação da composição do Legislativo Municipal, ocorrida em 2024, com o acréscimo de 03 (três) vereadores, totalizando atualmente 13 (treze) vereadores, o que gerou aumento significativo da demanda por veículos oficiais. Ressalta-se que a frota atual da Câmara é composta por 02(dois) veículos, sendo que um deles possui quase 10 (dez) anos de uso, apresentando falhas mecânicas recorrentes, o que compromete a disponibilidade, a segurança e a eficiência do serviço público.

Nesse contexto, a aquisição de um novo veículo mostra-se necessário para a renovação parcial e a readequação da frota, visando à redução dos custos de manutenção, à melhoria da confiabilidade operacional e à adequação da frota às atuais necessidades administrativas.

Além disso, a opção por veículo híbrido está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, ao possibilitar menor consumo de combustível, redução da emissão de poluentes, maior eficiência energética e melhores condições de segurança e conforto, contribuindo para a modernização e o redimensionamento da frota oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 18 e no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor híbrido, tipo sedan, destinado ao uso oficial de representação da Câmara Municipal de Cruzeiro, encontra-se



devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e estratégico do Poder Legislativo Municipal, considerando a necessidade de renovação e readequação parcial da frota oficial, em razão do aumento do número de vereadores ocorrido em 2024, bem como da limitação da frota atual, composta por apenas 02 (dois) veículos, sendo que um deles possui quase 10 (dez) anos de uso e apresenta recorrentes necessidades de manutenção.

A previsão no PCA de 2026 evidencia o adequado planejamento da Administração, assegurando a compatibilidade da contratação com as diretrizes institucionais, a disponibilidade orçamentária e os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, especialmente diante da opção por veículo híbrido, que proporciona menor consumo de combustível, redução de emissões de poluentes e maior eficiência energética.

Dessa forma, resta demonstrado o pleno alinhamento da contratação com o planejamento do órgão, em conformidade com as exigências legais e as boas práticas de governança pública.

2

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos de forma necessária e suficiente para assegurar a escolha da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, observando critérios de sustentabilidade, legalidade, eficiência e segurança.

A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor híbrido, tipo sedan, novo, zero quilômetro, destinado ao uso oficial de representação da Câmara Municipal de Cruzeiro, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e legais:

- O veículo híbrido deverá estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 492/2018 (PROCONVE L7), quanto aos limites máximos de emissão de gases poluentes, atendendo às normas ambientais vigentes;
- As baterias utilizadas no sistema híbrido do veículo deverão atender integralmente ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 401/2008,



- especialmente no que se refere ao gerenciamento ambientalmente adequado, descarte e responsabilidade pós-consumo;
- c. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado no DETRAN competente, estando apto ao uso imediato;
 - d. O prazo máximo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias, conforme parâmetros identificados na pesquisa de mercado;
 - e. O veículo deverá possuir garantia de fábrica, assistência técnica autorizada no território nacional e manual do fabricante;
 - f. Deverá atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentos aplicáveis.

A contratação deverá observar, ainda, os normativos legais, infralegais e técnicos que regem o objeto, sem prejuízo de outros aplicáveis, em especial:

Lei nº 9.660/1998;

Lei nº 14.133/2021;

Lei nº 10.520/2002;

Lei nº 14.194/2021;

Decreto nº 10.024/2019;

Resolução CONAMA nº 401/2008.

3

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Câmara Municipal de Cruzeiro possui atualmente em seu patrimônio uma frota composta por 02 (dois) veículos, sendo um Toyota Corolla Sedan, ano/modelo 2023, e um Chevrolet Spin 1.8 Advantage, ano/modelo 2017/2018. Ressalta-se que o veículo Spin possui elevado tempo de uso, com aumento expressivo da frequência de manutenções corretivas e preventivas ao longo do exercício de 2025, acarretando elevação dos custos operacionais e redução da confiabilidade da frota.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo sedan híbrido, visando à renovação e readequação da frota institucional, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público.

A estimativa de quantitativo justifica-se, ainda, pelo aumento do número de vereadores na atual Legislatura, que passou a contar com 13 (treze) parlamentares, ampliando a demanda por deslocamentos oficiais, apoio às atividades parlamentares, participação em agendas institucionais e atendimento às atividades administrativas da Câmara.



A adoção de veículo híbrido proporciona maior eficiência energética, redução de consumo de combustível, menor emissão de poluentes e diminuição do custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida do bem, alinhando-se às políticas de sustentabilidade e racionalização do gasto público.

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	KM ATUAL	CONDIÇÕES ATUAL
Toyota	Corolla	Gaj9h01	2023	60.000	Em ótimo estado
Chevrolet	Spin	Gfw2204	2017	137.000	Vida útil comprometida

Tabela 1 - Relação dos veículos até 30 de janeiro de 2026.

Ressalta-se que, em razão do desgaste operacional do veículo Chevrolet Spin, sua utilização tem se concentrado prioritariamente na região urbana, visando preservar sua vida útil e garantir a continuidade da prestação do serviço, o que justifica a estimativa apresentada na tabela acima.

5 – DO LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a aquisição de veículos automóveis, modelo *sedan híbrido*, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, diversas alternativas podem ser consideradas. Tais opções devem ser analisadas à luz das demandas administrativas e operacionais, bem como das soluções disponíveis no mercado. Apresentam-se, a seguir, algumas alternativas possíveis:

SOLUÇÕES CABÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS/ DESVANTAGENS
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO	O veículo consiste em automóvel do tipo <i>sedan híbrido</i> , com motorização combinada elétrica e a combustão, visando eficiência energética, economia de combustível e redução de emissões. Possui capacidade mínima para cinco ocupantes, quatro portas, transmissão automática, ar-condicionado, direção elétrica e sistemas obrigatórios de segurança, sendo adequado às necessidades	Vantagens: O veículo do tipo sedan híbrido, redução significativa no consumo de combustível, princípio da economicidade. Sob o aspecto ambiental, maior responsabilidade ambiental da Administração Pública. Destacam-se ainda como vantagens: garantia de fábrica, maior segurança e tecnologia embarcada, vida útil prolongada,



	operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Cruzeiro.	e redução significativa dos custos de manutenção. Desvantagens: registra-se o custo inicial mais elevado em relação aos veículos convencionais e o fato de que o processo de aquisição pode ser mais demorado, sem prejuízo da vantajosidade da contratação ao longo do ciclo de vida do bem.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, que se responsabiliza por sua manutenção, documentação e substituição.	Vantagens: Custos diluídos ao longo do tempo; Manutenção e suporte incluídos no contrato; Facilidade para atualização da frota. Desvantagens: Não há incorporação patrimonial dos bens ao final do contrato, inexistindo formação de ativo para a Administração; o custo total acumulado a longo prazo tende a ser significativamente superior ao da aquisição direta.
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS EXISTENTES	Investir na atualização e manutenção, veículos automóveis já existentes, em vez de adquirir novos.	Vantagens: Aproveitamento da frota já existente. Desvantagens: Alto custo de manutenção, que se aproxima do valor de mercado dos bens; Risco de falhas e interrupções no serviço; Desempenho e segurança inferiores aos veículos mais novos.

Tabela 02 – Análise das soluções.

Cada uma dessas alternativas deve ser analisada em termos de custo, impacto operacional, prazo de implementação e adequação às necessidades específicas da Câmara Municipal. A escolha da melhor solução depende da análise comparativa dessas variáveis, sempre visando atender o interesse público de maneira eficiente e econômica. Considera-se neste momento ser mais prudente que a renovação da frota ocorra a cada 04 anos, ou seja, a cada nova legislatura, evitando desgastes maiores nos veículos, reduzindo assim os custos e garantindo maior segurança. Elaboramos uma projeção de aquisição de veículos zero quilometro com os valores de mercado atuais ficaria da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor da aquisição	R\$206.000,00	R\$206.000,00
Seguro Veicular Anual	R\$ 2.659.00	R\$ 2.659.00
Manutenção e Revisão	R\$ 7.567.00	R\$ 7.567.00
Valor gasto anualmente na aquisição de Veículo		R\$ 216.226.00

Tabela 03 – Custos aquisição de veículos



2. DO OBJETO

COTAÇÃO PARA O VEÍCULO TOYOTA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM – MODELO 2026

6

PLANILHA DE PREÇOS

I) Descrição e Preços:

Item	Qtde	Objeto	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	VEÍCULO SEDAN MÉDIO  VEICULO MARCA: TOYOTA MODELO: COROLLA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM	R\$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS)	R\$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS)

No caso de locação do veículo, com base nos valores atuais de locação mensal:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DE 12 MESES
Valor da locação	R\$ 5.819,48	R\$ 69.833,76



Valor da locação período de 48 meses	R\$ 5.819,48	R\$ 279.335,04
OBS. O valor apresentado na tabela abaixo poderá sofrer reajuste para mais, uma vez que a empresa fornece contrato apenas com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses. Assim, o período subsequente de mais 24 (vinte e quatro) meses poderá estar sujeito a alteração de preços, conforme condições contratuais e de mercado.		

Tabela 04 – Custos de locação de veículos

KINTO

Aluguel de veículos

Assinatura de veículos

Gestão de frotas

Sobre nós

Canais de atendimento

Corolla

a partir de R\$ 5.819,48 / mês

Design

Grade frontal cromada e linhas laterais contínuas que conectam a parte dianteira às lanternas traseiras com fluidez.

Desempenho

A excelente dirigibilidade do novo Corolla é garantida pelas novas motores e pela plataforma THCA.

Segurança

Alérgica, ambienta pré-collide e fuso alto, aerodinâmico fazem do novo Corolla o mais seguro carro segundo a Associação Latam.

Personalize sua assinatura

Versão: COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM

Editar

Cor externa ☒ Pintura Metálica- Preto Eclipse

Editar

Franquia de km: 2000km/mês

Editar

Duração da assinatura: 24 meses

Editar

Diárias KINTO Share: Pacote 60 dias

Editar

De acordo com a Tabela 03, os custos de aquisição de veículos e a Tabela 04 – custos de locação de veículos, evidencia que a aquisição é a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e patrimonial para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Embora a aquisição exija investimento inicial mais elevado, o custo total ao longo do tempo tende a ser inferior, uma vez que, após a amortização, o veículo passa a integrar o patrimônio público, permanecendo apenas as despesas ordinárias



de manutenção, combustível e seguros. Ademais, os veículos substituídos poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal para posterior alienação, possibilitando a geração de receitas ao Município.

Em contrapartida, a locação de veículos implica pagamentos contínuos durante toda a vigência contratual, sem incorporação patrimonial, além de estar sujeita a variações de preços conforme condições de mercado, o que pode elevar o custo global da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a locação está condicionada a limite mensal de quilometragem de até 2.000 km, conforme demonstrado em figura específica, podendo gerar custos adicionais em caso de extrapolação. Na aquisição, o uso é ilimitado, atendendo plenamente às necessidades institucionais.

Dessa forma, considerando o melhor custo-benefício, a ausência de limitação de quilometragem, a previsibilidade orçamentária e a necessidade de uso prolongado, conclui-se que a aquisição de veículos se mostra mais vantajosa do que a locação para a Câmara Municipal.

8

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição e locação foi elaborada com base de preços, através de pesquisa realizada em sites de mercado e de cotações obtidas por meio de e-mail.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A contratação será efetuada por meio de licitação na modalidade de pregão, com o julgamento pelo critério de Menor Preço Global. Essa abordagem garante competitividade e transparência, além de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que tal medida poderia inviabilizar a obtenção do melhor preço e restringir a competitividade, ao limitar a participação de fornecedores que praticam condições mais vantajosas para o fornecimento integral do automóvel. Ademais, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa de forma integral, não havendo necessidade de fracionamento da contratação.



9. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Câmara Municipal de Cruzeiro busca promover a modernização e a readequação da frota oficial, assegurando melhores condições de mobilidade para os Servidores e para os Vereadores no exercício de suas atribuições institucionais, especialmente diante da ampliação do número de parlamentares para 13(treze) na atual Legislatura.

Além da redução de custos operacionais, espera-se alcançar maior confiabilidade e disponibilidade da frota, minimizando riscos de paralisações por falhas mecânicas, atrasos em compromissos oficiais e prejuízos à continuidade do serviço público.

A aquisição de veículo sedan híbrido também objetiva elevar o padrão de segurança, conforto e tecnologia embarcada nos deslocamentos institucionais, contribuindo para a preservação da integridade dos usuários e para a melhoria das condições de trabalho dos agentes públicos.

Adicionalmente, a contratação visa fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal, demonstrando compromisso com a inovação, a sustentabilidade ambiental, a eficiência administrativa e a boa governança, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade socioambiental e às boas práticas de gestão pública.

Por fim, espera-se maior padronização e racionalização da frota, facilitando o controle patrimonial, o planejamento de manutenções, a gestão de combustíveis e o atendimento eficiente às demandas administrativas e parlamentares.

9

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de veículo sedan híbrido pela Câmara Municipal de Cruzeiro, apresenta impacto ambiental positivo em comparação aos veículos movidos exclusivamente a combustão interna, em razão da maior eficiência energética e da redução do consumo de combustíveis fósseis.

A tecnologia híbrida permite a utilização parcial do motor elétrico, especialmente em deslocamentos urbanos e em baixas velocidades, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos locais, como monóxido de carbono e óxidos de nitrogênio, favorecendo a melhoria da qualidade do ar.



A menor demanda por combustível implica, ainda, redução indireta da utilização de recursos naturais não renováveis, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade ambiental, da eficiência administrativa e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a medida adotada pela Câmara Municipal de Cruzeiro está em consonância com as diretrizes de boa governança, sustentabilidade e racionalização do gasto público.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é tecnicamente viável e economicamente justificável, considerando os benefícios institucionais, operacionais e ambientais decorrentes da aquisição de veículo híbrido. O investimento mostra-se compatível com o orçamento da Câmara Municipal, atendendo às diretrizes de modernização da frota, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal.

Ademais, a adoção de veículo híbrido contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional, proporcionando redução no consumo de combustível, menor emissão de poluentes e diminuição dos custos de manutenção ao longo de sua vida útil. Tais características resultam em maior economicidade, sustentabilidade ambiental e confiabilidade para o desempenho das atividades institucionais da Casa Legislativa.

10

Cruzeiro, 09 de fevereiro de 2026.

Tiago Reis Silva
Diretor Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de 01(um) Veiculo Sedan hibrido 0 (zero) Km, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor médio
01	01	unidade	- Veículo automotor zero quilômetro, do tipo Sedan híbrido, médio ou superior, conforme classificação da FENABRAVE, de fabricação nacional, na cor preta, com capacidade mínima para cinco ocupantes e quatro portas, equipado com sistema de motorização híbrida (combinação de motor a combustão e motor elétrico), garantindo maior eficiência energética, economia de combustível e redução de emissões de poluentes, classificado como "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – Inmetro. - Veículo modelo/ano 2026. - O veículo deverá possuir transmissão automática CVT, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, porta-malas com volume mínimo de 445 litros, direção com assistência elétrica, ar-condicionado automático, central multimídia com tela mínima de 7 polegadas, bancos	R\$ 199.648,67



			em couro natural ou ecológico, vidros, travas e retrovisores elétricos, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, câmera de ré, alarme e chave reserva. • Deverá ser equipado com sistemas de segurança ativa e passiva, incluindo, no mínimo, airbags frontais, laterais, de cortina e de joelho, freios a disco nas quatro rodas com ABS e sistema de frenagem automática de emergência, controle eletrônico de estabilidade, faróis de neblina dianteiros e vidros com proteção contra raios solares UVA/UVB, conforme legislação vigente. • O produto deverá ser entregue com garantia mínima de 3 (três) anos, manual do proprietário em língua portuguesa, tapetes, protetor de cárter e demais itens de série, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental. • O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de Trânsito, todos os itens devem ser originais.	
--	--	--	--	--





			O Primeiro emplacamento deverá ser feito em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro com o ATPV - Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, emitido no CNPJ do órgão para primeiro emplacamento na cidade de Cruzeiro – SP.	
--	--	--	---	--

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

Atendendo ao disposto da lei federal 14.133/2021 e seus artigos que corresponde, e suas alterações posteriores, a Câmara Municipal de Cruzeiro procedeu consulta no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas para verificação e estimativa de preços, apurando-se a média aritmética:

O valor médio do item, R\$ 199.648,67 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

3.1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

0101 – Câmara Municipal de Cruzeiro
010102 – Secretaria e Assessoria
01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos

- 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.48 – Veiculos Diversos

4 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, diante do aumento da demanda por deslocamentos oficiais de vereadores e servidores no exercício de suas atribuições legais.

Com a ampliação da composição do Legislativo Municipal ocorrida em 2024, houve o acréscimo de 03 (três) vereadores, totalizando atualmente 13 (treze)



parlamentares, o que resultou em significativo aumento das necessidades de transporte oficial para participação em compromissos institucionais, reuniões externas, audiências e demais atividades inerentes à função legislativa e administrativa. A frota atualmente disponível é insuficiente para atender a essa demanda, sendo composta por 02(dois) veículos, sendo que um deles possui quase 10 (dez) anos de uso, apresentando falhas mecânicas recorrentes, o que compromete a disponibilidade, a segurança e a eficiência do serviço público, além de acarretar elevação dos custos com manutenção corretiva e redução da confiabilidade operacional.

Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) veículo híbrido, tipo sedan, mostra-se necessária para a renovação parcial e readequação da frota, garantindo maior eficiência, segurança e regularidade no atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal.

Ademais, a escolha por veículo com tecnologia híbrida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na legislação vigente, uma vez que proporciona menor consumo de combustível, redução da emissão de poluentes, maior eficiência energética, além de melhores condições de conforto e segurança. A medida contribui, ainda, para a modernização da frota oficial e para a adoção de práticas administrativas ambientalmente responsáveis, em consonância com o interesse público.

4

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada na sede do município, no Prédio da Câmara Municipal de Cruzeiro, situada na Avenida Major Novaes, 499, Centro, Cruzeiro/SP, CEP. 12.701-330, em até 30 (Trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento "AF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

5.2. Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do veículo, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para a Câmara Municipal solicitante, relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

5.3. O veículo deverá ser entregue nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

5.4. O presente edital está vinculado à proposta da contratada.



5.5. A contratante reserva-se no direito de não receber o produto licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

5.6. Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Câmara Municipal solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

5.8. A Câmara reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

5.9. A Câmara rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

5.11. Caso insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a



viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.1.1. FISCAL DO CONTRATO:

Tiago Reis da Silva, que será responsável acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

a) Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

b) O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conforme a Lei Federal Nº 14.133/21, e seus artigos correspondente.

d) Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização do objeto, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização do objeto, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações técnicas do objeto.

e) O exercício, pela Câmara, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.1.1. O fiscal do contrato, designado pela Câmara, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;



b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

6.1.1.2. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editais.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

e) A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo fiscal da Câmara Municipal de Cruzeiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

f) A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

g) O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

h) Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

i) O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.



7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

9.1.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- f) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.
- g) A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.1.2. As sanções relacionadas nesse contrato também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- i) As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzeiro.

10 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da entrega do objeto, condicionado ao recebimento definitivo, à apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e à manifestação favorável do Diretor Administrativo.

10



10.2. Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Câmara Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Câmara.

10.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.6. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

11

11 - DA GARANTIA DO VEÍCULO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

11.1.1. Se o veículo contiver prazo de garantia no manual do fabricante superior ao estabelecido no Edital, será esta considerada.

11.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

11.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

11.4. Cabe à empresa vencedora dar garantia mínima conforme manual do fabricante e as 03 (três) primeiras revisões sem ônus adicional para o CONTRATANTE, e deve ser prestado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Câmara, na concessionária autorizada escolhida pela Câmara.

11.5. Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.



11.6. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

11.7. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
- b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
- d) Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- d) A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- e) A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

12

12 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

12.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço unitário, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

Cruzeiro/SP., 11 de fevereiro de 2026.

Tiago Reis da Silva
Diretor Administrativo



Folha Nº	27
Rubrica	f

Contrato nº 007/2026

Última atualização 16/01/2026

Local: Nova Prata do Iguaçu/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Unidade executora: 02001 - GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 10/2026 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2026 Data de assinatura: 13/01/2026 Vigência: de 13/01/2026 a 13/01/2027

Id contrato PNCP: 78103884000105-2-000007/2026 Fonte: IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 78103884000105-1-000014/2026

Objeto:

Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Híbrido para atendimento as demandas do executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Superintendência regional de Goiânia - SUREG/GO

VALOR CONTRATADO

R\$ 223.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 05.471.879/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: KASA MOTORS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome:

Data/Hora de Inclusão:

Inexigibilidade_0062026_Contrato_007.pdf

16/01/2026 - 09:02:48

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos ao ciclo de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo âmbito federal.

O PNCP possui caráter de acesso livre e aberto, permitindo que qualquer cidadão possa acessar e consultar as informações disponíveis no sistema, sem a necessidade de cadastro ou autenticação.

O sistema também oferece funcionalidades para a publicação e gestão de documentos, permitindo que os órgãos e entidades possam publicar e acompanhar o andamento dos processos de licitação e contratação.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Folha Nº	28
Rubrica	

Texto destinado a exibição da informação e não constitui licença de uso.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Folha Nº	29
Rubrica	f

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2026

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná e a empresa **Kasa Motors Ltda**, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Vitali**, brasileiro, Casado, portador do RG nº 5.842.392-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 980.015.159-15, residente na Rua Otacilio Rodrigues, nº 10, nesta cidade..

CONTRATADA **Kasa Motors Ltda**, Pessoa Jurídica, com sede na Avenida T-7, nº 563, bairro Bueno, Município de Goiânia, CEP 74.210-265, Estado do Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.471.879/0001-73, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Peres dos Santos**, portador do CPF nº 040.776.531-00, pelo Sr. **Evandro Maia da Silveira**, portador do CPF nº 215.631.101-30 e pelo Sr. **Luiz Sergio de Oliveira Maia**, portador do CPF nº 348.165.771-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº. 3746 ao 3767, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Híbrido para atendimento as demandas do executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Superintendência regional de Goiânia – SUREG/GO.

Parágrafo primeiro. O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº 106/2025 no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

Descrição do Objeto	Qtd	MARCA	Valor	Valor Total
---------------------	-----	-------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Folha Nº	30
Rubrica	

			Unitário R\$	R\$
Veículo III - Passeio TIPO SEDAN; Porte: Médio; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 101 CV ou superior; Veículo híbrido (elétrico e a combustão); Câmbio automático, automatizado ou CVT; Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS (ou superior) nas 4(quatro) rodas; Acessórios obrigatórios de segurança; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 43 litros; Mínimo 07 (sete) airbags; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Luz auxiliar de freio em LED (brake light) Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema antiesmagamento; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema Multimídia com tela mínima de 7" sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; Sistema de multimídia nativo com GPS integrado ou compatível com espelhamento de GPS, entrada auxiliar para câmera de ré, todos integrados	01 (uma) unidade	Marca: TOYOTA Modelo: COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM CVT 2025/2026.	223.000,00	223.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Folha Nº	31
Rubrica	

ao painel do veículo, não sendo permitido recortes ou adaptações feitas no painel do carro para instalação do equipamento; Câmera de ré; Frisos laterais; Soleira da porta; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência mínima permitida pela legislação vigente; Cor preta; Veículo 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Registrado e emplacado (veículos zero quilômetro entendido como não usados/rodados, conforme Acórdão 1510/2022 – TCU) em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor. Grafismo: Em conformidade ao disposto no Anexo V da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 15 de Maio de 2008 que dispõe sobre as especificações para identificação dos veículos de transporte institucional, o fornecedor deve entregar o veículo devidamente plotado, com adesivação em conformidade ao disposto no Anexo III.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)**.

O valor de R\$223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) é proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Parágrafo primeiro. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para fins de atesto.

Parágrafo segundo. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Folha Nº	32
Rubrica	\$

empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo quarto. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo quinto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo sexto. Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais verificações disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; e seguir as demais previsões do Decreto Municipal nº 3746/2023.

Parágrafo primeiro. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo ainda observar as determinações estabelecidas no Decreto Municipal nº 3746/2023.

Parágrafo segundo. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Folha Nº	33
Rubrica	

Parágrafo quarto. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo quinto. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo sexto. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo oitavo. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo nono. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo décimo primeiro. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Folha Nº	34
Rubrica	f

Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo décimo segundo. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Compra pelo órgão contratante.

6.2. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo primeiro. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro: São obrigações do Contratado:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com O Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Folha Nº	35
Rubrica	f

VI - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

VIII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021;

IX - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência, para aprendiz e para reabilitados pela Previdência Social.

X - adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

A) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

B) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

C) Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

D) Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XI - adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. (Quando couber)

XII - apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. (Quando couber)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Folha Nº	36
Rubrica	

III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VI - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

VII - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

IX - ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, e se dará mediante avaliação de servidores designados pelo Município, na forma do Decreto Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no parágrafo terceiro, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro. O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições:

I. receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato.

II. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Folha Nº	37
Rubrica	f

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III. se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado;

IV. rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço sempre que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reparar no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

V. expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.

VI. receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;

VII. rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;

VIII. receber e conferir os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX. acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

Parágrafo quarto. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da conformidade do material com as exigências contratuais.

Parágrafo quinto. Quando previsto em regulamento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Folha Nº	38
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;
- d) Multa:
 - 1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo segundo. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Folha Nº	39
Rubrica	

Parágrafo terceiro. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo quinto. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estabelecido no processo administrativo pela Autoridade Máxima.

Parágrafo sétimo. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo oitavo. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo nono. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo décimo. A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo primeiro. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Folha Nº	40
Rubrica	\$

Parágrafo décimo segundo. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo segundo. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

Parágrafo quarto. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo sexto. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Folha Nº	41
Rubrica	

O pagamento da importância referente a execução do objeto, correrá à conta de recursos do orçamento Geral do Município, conforme rubrica orçamentária abaixo:

02 – Governo Municipal, 001 – Gabinete do Executivo Municipal, 004.122.02.1-000 Aquisição de veículos para o Gabinete, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro de Salto do Lontra/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
- E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de janeiro de 2026.

SERGIO
VITALI:9800151591
5

Assinado de forma digital por
SERGIO VITALI:98001515915
Dados: 2026.01.13 16:38:15
-03'00'

Município de Nova Prata do Iguaçu
Contratante

FERNANDO PERES
DOS
SANTOS:040776531
00

Assinado de forma digital
por FERNANDO PERES DOS
SANTOS:04077653100
Dados: 2026.01.14 09:11:33
-03'00'

Kasa Motors Ltda
Contratada



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Folha Nº	42
Rubrica	f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Kasa Motors Ltda– CNPJ Nº 05.471.879/0001-73- Goiânia– GO.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Híbrido para atendimento as demandas do executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2025 da Superintendência regional de Goiânia – SUREG/GO.

VALOR: R\$223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 02 – Governo Municipal, 001 – Gabinete do Executivo Municipal, 004.0122.002.1-000 Aquisição de veículos para o Gabinete, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de janeiro de 2026.

Publicado em: 17/01/2026

Jornal: DMF

PG: 471 Edição: 3447

Contrato nº SEI-2/2026

Última atualização 30/01/2026



Local: Teresina/PI Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI

Unidade executora: 389175 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PI

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 25.18.000002111-4

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2026 Data de assinatura: 30/01/2026 Vigência: de 30/01/2026 a 30/01/2027

Id contrato PNCP: 11002359000114-2-000003/2026 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 11002359000114-1-000209/2025

Objeto:

Aquisição de um veículo automotor tipo sedã, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou posterior, motor híbrido/flex (gasolina/etanol/eletricidade), com potência combinada de 150cv ou superior, para uso institucional e administrativo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí - CRM-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR CONTRATADO

R\$ 184.946,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 29.127.216/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AF EMPREENDIMENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

SEI3645368Contrato2CRMPIAFEMPREENDIMENTOS.pdf

30/01/2026 - 14:56:57

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o portal eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos e processos em sede de licitações e contratos administrativos abrangido pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Folha Nº	44
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Edital nº 90006/2025

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Acessar Contratação

Local: Teresina/PI **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI

Unidade compradora: 389175 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/01/2026 11:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11002359000114-1-000209/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de um veículo automotor tipo sedã, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou posterior, motor híbrido/flex (gasolina/etanol/eletricidade), com potência combinada de 150cv ou superior, para uso institucional e administrativo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí – CRM-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38917505900062025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 185.046,00	R\$ 184.946,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Veículo Transporte Pessoal	1	R\$ 185.046,00

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

< Voltar



O Edital nº 14.133/21 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o meio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos ao processo de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicosgestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATO Nº SEI-2/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

(Processo Administrativo SEI nº 25.18.000002111-4)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CRM-PI, E A EMPRESA AF EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Goiás, 991, Ilhotas, na cidade de Teresina/PI, CEP 64.014-055, inscrito no CNPJ sob o nº 11.002.359/0001-14, neste ato representado pelo seu Presidente, João Araújo dos M. Moura Fé, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **AF EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.127.216/0001-02, sediado (a) na Rua Jari Qd 79 Lt 04 – Sala 07 e 08, Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.905-460, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Gabriel Pedro de Almeida Faria, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.18.000002111-4 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de um veículo automotor tipo sedã, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou posterior, motor híbrido/flex (gasolina/etanol/eletricidade), com potência combinada de 150cv ou superior, para uso institucional e administrativo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí – CRM-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------------	--------	-------------------------	------	-------------------	----------------

1	Veículo tipo sedã, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou posterior, com as seguintes especificações mínimas obrigatórias: Motor híbrido/flex (gasolina /etanol/eletricidade), com potência combinada de 150cv ou superior; Tanque de combustível de 60 litros ou acima; Transmissão automática; Direção elétrica; Ar-condicionado digital; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Airbags frontais e laterais; Sistema de freios ABS com EBD; Capacidade mínima para 5 ocupantes; Cor: prata; Garantia mínima de 3 anos de fábrica; Itens de segurança e conforto exigidos pelas normas do CONTRAN.	CHERRY ARRIZO 6 PRO HYBRID	449433	UN	01	R\$ 184.946,00	R\$ 184.946,00
---	--	----------------------------	--------	----	----	----------------	----------------

Folha Nº	48
Rubrica	\$

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 Termo de Referência nº 18/2025 e apêndices;
- 1.2.2 Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.2.3 A Proposta da contratada;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa das partes e justificativa técnica fundamentada.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as

providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Folha	
Nº	49
Rubrica	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da aquisição é de R\$ 184.946,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, atestado de recebimento definitivo dos bens, observadas as condições e prazos estipulados no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do CRM-PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Folha	50
Nº	
Rubrica	

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, jnto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período

fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

Folha Nº	53
Rubrica	

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista

especificamente no Termo de Referência.

Folha Nº	54
Rubrica	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRM-PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Conta de despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.002 - VEÍCULOS

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Folha Nº	55
Rubrica	

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina, data da última assinatura.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

João Araújo dos M. Moura Fé
Presidente
CONTRATANTE

AF EMPREENDIMENTOS LTDA

Gabriel Pedro de Almeida Faria
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA, Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 14:15, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **João Araújo dos M. Moura Fé, Presidente**, em 30/01/2026, às 12:20, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Windsor Soares Bastos, Testemunha**, em 30/01/2026, às 12:43, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Yana Pereira da Silva, Testemunha**, em 30/01/2026, às 12:47, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Folha Nº	56
Rubrica	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3645368** e o código CRC **A0F4F71B**.



Rua Goiás, nº 991 - Bairro Ilhotas |
CEP 64014-055 | Teresina/PI -
<https://crmpi.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.18.000002111-4 | data de inclusão: 27/01/2026



Edital nº 90002/2025

Última atualização 08/12/2025

Acessar Contratação

Local: Itirapina/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Unidade compradora: 931390 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/12/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 52152923000162-1-000005/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Veículo automotor sedan zero km, cor preta, mínimo de 5 ocupantes - propulsão híbrida - Flex. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e TR.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=93139005900022025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 203.002,92	R\$ 191.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empeños	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Automóvel	1	R\$ 203.002,92
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	< >
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Folha Nº	58
Rubrica	

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Última atualização 22/12/2025

Folha N°	59
Rubrica	



Entrar



Local: Itirapina/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Unidade executora: 931390 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 194/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 Data de assinatura: 19/12/2025 Vigência: de 19/12/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 52152923000162-2-000003/2025 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 52152923000162-1-000005/2025

Objeto:

Automóvel Tipo Motor: 1.8L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72CV, Capacidade Tanque Combustível: 43L, Capacidade Porta-Mala: 470L, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, Cor: Preta, Marca: TOYOTA, Modelo: COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM Ano: 2025 / 2026

VALOR CONTRATADO

R\$ 191.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 03.703.339/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MAGGI MOTORS LTDA.

Arquivos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

EmpenhoCarro.pdf

22/12/2025 - 11:30:28

Exibir:

5

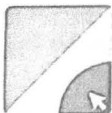
1-1 de 1 itens

Página

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Folha Nº	60
Rubrica	

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Cruzeiro, 12 de fevereiro de 2026.

Ao
Exmo. Presidente Paulo Filipe da Silva Almeida
e Agente de Contratação

Assunto: Aquisição de 01(um) Veiculo Sedan hibrido 0 (zero) Km, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor médio estimado
01	01	unidade	- Veículo automotor zero quilômetro, do tipo Sedan híbrido, médio ou superior, conforme classificação da FENABRAVE, de fabricação nacional, na cor preta, com capacidade mínima para cinco ocupantes e quatro portas, equipado com sistema de motorização híbrida (combinação de motor a combustão e motor elétrico), garantindo maior eficiência energética, economia de combustível e redução de emissões de poluentes, classificado como "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – Inmetro. - Veículo modelo/ano 2026. - O veículo deverá possuir transmissão automática CVT, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, porta-malas com volume mínimo de 445 litros, direção com assistência elétrica, ar-condicionado automático, central multimídia com tela mínima de 7 polegadas, bancos em couro natural	R\$ 199.648,67



			ou ecológico, vidros, travas e retrovisores elétricos, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, câmera de ré, alarme e chave reserva. • Deverá ser equipado com sistemas de segurança ativa e passiva, incluindo, no mínimo, airbags frontais, laterais, de cortina e de joelho, freios a disco nas quatro rodas com ABS e sistema de frenagem automática de emergência, controle eletrônico de estabilidade, faróis de neblina dianteiros e vidros com proteção contra raios solares UVA/UVB, conforme legislação vigente. • O produto deverá ser entregue com garantia mínima de 3 (três) anos, manual do proprietário em língua portuguesa, tapetes, protetor de cârter e demais itens de série, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental. • O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de Trânsito, todos os itens devem ser originais. • O Primeiro emplacamento deverá ser feito em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro com o ATPV - Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, emitido no CNPJ do órgão para primeiro emplacamento na cidade de Cruzeiro – SP.	
--	--	--	---	--



Encaminho e informo a Vossa Excelência, que foi realizada a pesquisa prévia de preço do objeto em epígrafe no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 11 de fevereiro de 2026, conforme relação subscrita e documentos acostados a esta.

01. KASA MOTORS LTDA - CNPJ: 05.471.879/0001-73

E-mail: fiscalgyn@gruposaga.com.br

Telefone: (62) 3254-1122

- Veículo zero km – R\$ 223.000,00

02. AF EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.127.216/0001-02

E-mail: licitacao@afempreendimentos.com

Telefone: (62) 3952-1122

- Veículo zero km – R\$ 184.946,00

03. MAGGI MOTORS LTDA – CNPJ: 03.703.339/0001-42

E-mail: contabilidade@empresasmaggi.com.br

Telefone: (11)4022-5000

- Veículo zero km – R\$ 191.000,00

Atenciosamente,

Maria Elizabeth R T Pimentel
Técnica de Materiais e Suprimentos

Livro 5/23

Portaria n.º 3.728/2026

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as previsões contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

Resolve:-

Art. 1.º Designar a servidora **Nice Simone Novaes de Carvalho**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo desta Câmara Municipal, de provimento efetivo, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

1

Parágrafo único. Em licitações realizadas na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2.º Designar os servidores **Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel** (Técnica de Materiais e Suprimentos, de provimento efetivo), **Shirley Maclene Ribeiro** (Técnico em Serviços Administrativos, de provimento efetivo) **Daniel Lenzi Horta Louzada** (Assessor da Presidência, de provimento em comissão) e **Severino José da Silva Biondi** (Diretor Legislativo, de provimento em comissão) para a composição da **Equipe de Apoio**, com o objetivo de auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios.

Parágrafo único. O Agente de Contratação fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, dependendo da especificidade técnica do objeto da licitação, outros servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro para auxílio na análise das propostas e documentação, objetivando a execução do disposto na legislação vigente.



Art. 3º Designar os servidores **Miguel Adilson de Oliveira Junior** (Coordenador de Comunicação Social, de provimento efetivo), **Luciene Cristina da Silva Cândido** (Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, de provimento em comissão), **Tiago Reis Da Silva** (Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão) e **Isabela Thais De Oliveira Fonseca** (Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão), sob a Presidência do primeiro, para a composição da **Comissão de Contratação**.

Art. 4.º Será devido o pagamento mensal de gratificação aos servidores que integram a Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.387, de 27 de março de 2024.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

2

Cruzeiro, 19 de janeiro de 2026

[Assinatura]
Ver. Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente

[Assinatura]
Ver. Douglas Duarte Masulck
Primeiro Secretário

Publicada no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

[Assinatura]
Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nota de Pré-empenho

Folha N°	66
Rubrica	

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00031/2026 - 01					
DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR	
19/02/2026			Inicial	199.648,67	
DOTAÇÃO					
FICHA	6			ORÇADO	400.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL		ALTERAÇÕES ACUM. (+)	0,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	400.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	0,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		EMPENHADO ANTERIOR (-)	0,00
PROGRAMA	1000	PROCESSO LEGISLATIVO		SALDO ANTERIOR (=)	400.000,00
AÇÃO	1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		VALOR DO MOVIMENTO (-)	199.648,67
FONTE	01	Tesouro		SALDO (=)	200.351,33
ELEMENTO	4.4.90.52.48	Veículos Diversos			
APLICAÇÃO	100.0000	Geral Total			
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	32.982,02
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
CENTRO DE CUSTO			TIPO DE DESEMBOLSO		
HISTÓRICO					
RESERVA DE DOTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, PROCESSO Nº 03/2026 REF. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL					

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



MEMORANDO INTERNO Nº 06/2026

À Diretoria Administrativa

Assunto: Alteração da especificação
do veículo a ser adquirido

Considerando a necessidade de aquisição de veículo para atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal;

Considerando a análise da viabilidade operacional, econômica e de manutenção do veículo inicialmente previsto na modalidade híbrida;

Considerando que os veículos movidos exclusivamente a combustão apresentam maior disponibilidade de assistência técnica na região, facilidade de manutenção, menor custo operacional relacionado a reparos especializados e melhor adequação às necessidades atuais desta Casa Legislativa;

DETERMINO a alteração da especificação do objeto constante do procedimento de compra em andamento, substituindo a previsão de aquisição de veículo híbrido por veículo movido a combustão, desde que sejam mantidas as demais características técnicas necessárias ao atendimento do interesse público e observadas todas as exigências legais aplicáveis.

Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para adoção das providências necessárias, incluindo a adequação dos documentos do processo e demais atos pertinentes para regular prosseguimento do procedimento de contratação.

Cruzeiro, 20 de março de 2026

[Assinatura]
Paulo Filipe Almeida da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo administrativo nº

Setor requisitante: Gabinete da Presidência	
Responsável pela demanda: Tiago Reis	Matrícula
E-mail: tiagoreis@cmcruzeiro.sp.gov.br	Telefone/Ramal
Objeto: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☒ Material permanente/equipamento ☐ Outros	
Forma de Contratação Sugerida: ☒ Pregão eletrônico ☐ Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021 ☐ Outros	

1

1. Objeto: Aquisição de um Veiculo Sedan a Combustão 0 (zero) Km Cor Preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os assessorios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

1.1. Descrição do Produto: Motor 2.0L Dual VVT-iE 16V DOHC Flex.
Potência: 175 cv (E/G) a 6.600 rpm,Torque: 21,3 kgf.m a 4.400 rpm.Transmissão: Direct Shift CVT (10 marchas simuladas) com modo Sport e Paddle Shift.Consumo (Cidade/Estrada): Aprox. 8 km/l (E) / 11,9 km/l (G) na cidade e 10 km/l (E) / 14,5 km/l (G) na estrada.Acabamento Black Piano na grade inferior dianteira. Acabamento interno com partes revestidas de couro*



e material sintético na cor preta espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, com pisca integrado, maçanetas internas com acabamento na cor cromado, painel de instrumentos com tela TFT8 de 12,3 pol., digital e colorido

- **Tecnologia**

2 entradas USB traseiras (carregamento) , 4 alto-falantes e 2 tweeters , Antena integrada no vidro traseiro, Ar-condicionado digital automático, com acabamento na cor prata e duto traseiro, Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação , Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação, Banco traseiro bipartido / rebatível 60:40, Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos, Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme, Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade, Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT8 de 12,3" de alta resolução), Conexão USB abaixo do painel central (info + carregamento) , Direção eletroassistida progressiva (EPS4) , Entrada de 12V e USB no descanso de braço (carregamento) Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico, Faróis com acendimento automático e ajuste de altura elétrico halogênio, Indicador de direção econômica no painel de instrumentos Eco Driving, Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete, Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode), Lanternas traseiras com luz de freio, de ré e neblina em LED9, Modo de seleção de condução Sport, Luz de leitura individual para motorista e passageiro dianteiro, Manopla para troca de marchas localizada no volante (Paddle Shift), Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro, Porta-malas iluminado, Sistema de áudio multimídia Play, tela com resolução HD de 10", espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity), Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave , Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave) , Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação) , Vidros frontais com película antirruído , Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções TSS10.

- **Capacidade:**

- Porta-malas: 470 litros.
- Tanque: 50 litros.





1.2 Justificativa. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, diante do aumento da demanda por deslocamentos oficiais de vereadores e servidores no exercício de suas atribuições legais.

Com a ampliação da composição do Legislativo Municipal ocorrida em 2024, houve o acréscimo de 03 (três) vereadores, totalizando atualmente 13 (treze) parlamentares, o que resultou em significativo aumento das necessidades de transporte oficial para participação em compromissos institucionais, reuniões externas, audiências e demais atividades inerentes à função legislativa e administrativa. A frota atualmente disponível é insuficiente para atender a essa demanda, sendo composta por 02(dois) veículos, sendo que um deles possui quase 10 (dez) anos de uso, apresentando falhas mecânicas recorrentes, o que compromete a disponibilidade, a segurança e a eficiência do serviço público, além de acarretar elevação dos custos com manutenção corretiva e redução da confiabilidade operacional.

Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) veículo a Combustão, tipo sedan, mostra-se necessária para a renovação parcial e readequação da frota, garantindo maior eficiência, segurança e regularidade no atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal.

Ademais, a escolha por veículo está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na legislação vigente, uma vez que proporciona menor consumo de combustível, redução da emissão de poluentes, maior eficiência energética, além de melhores condições de conforto e segurança. A medida contribui, ainda, para a modernização da frota oficial e para a adoção de práticas administrativas ambientalmente responsáveis, em consonância com o interesse público.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

01 (um) Veículo Sedan 0 (zero) quilômetro.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o documento contratual ou emitido o empenho

30(trinta) dias

4. Créditos orçamentários

0101 – Câmara Municipal de Cruzeiro

010102 – Secretaria e Assessoria

01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



Folha Nº	79
Rubrica	

4.4.90.52.48 – Veiculos Diversos

5. Prazo para pagamento

30 (trinta) dias

Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Cruzeiro, 20 de março de 2026.

Tiago Reis da Silva
Diretor Administrativo

Folha Nº	72
Rubrica	f

PROCESSO - 673/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - 9/2026

ÍTEGRA DO PROCESSO

BAIXAR	VISUALIZAR	IMPRIMIR
Digite seu e-mail para receber este documento		ENVIAR POR E-MAIL

PEÇAS DO PROCESSO

☐ RECOLHER TODOS	☒ EXPANDIR TODOS
Documento de Formalização de Demanda - 9/2026 25/03/2026	
1 - Identificação	
1.1 - Capa 25/03/2026	
1.2 - Documento Inicial 25/03/2026	
2 - Protocolar (E)	
2.1 - Despacho Eletrônico 25/03/2026	
3 - Para Providencias	
3.1 - Despacho Eletrônico 26/03/2026	



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 18 e no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor a combustão, tipo sedan, destinado ao uso oficial de representação da Câmara Municipal de Cruzeiro, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e estratégico do Poder Legislativo Municipal, considerando a necessidade de renovação e readequação parcial da frota oficial, em razão do aumento do número de vereadores ocorrido em 2024, bem como da limitação da frota atual, composta por apenas 02 (dois) veículos, sendo que um deles possui quase 10 (dez) anos de uso e apresenta recorrentes necessidades de manutenção.

A previsão no PCA de 2026 evidencia o adequado planejamento da Administração, assegurando a compatibilidade da contratação com as diretrizes institucionais, a disponibilidade orçamentária e os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, especialmente diante da opção por veículo híbrido, que proporciona menor consumo de combustível, redução de emissões de poluentes e maior eficiência energética.

Dessa forma, resta demonstrado o pleno alinhamento da contratação com o planejamento do órgão, em conformidade com as exigências legais e as boas práticas de governança pública.

2

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos de forma necessária e suficiente para assegurar a escolha da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, observando critérios de sustentabilidade, legalidade, eficiência e segurança.

A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, novo, zero quilômetro, destinado ao uso oficial de representação da



Câmara Municipal de Cruzeiro, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e legais:

- a. O veículo, deverá estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 492/2018 (PROCONVE L7), quanto aos limites máximos de emissão de gases poluentes, atendendo às normas ambientais vigentes; O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado no DETRAN competente, estando apto ao uso imediato;
- b. O prazo máximo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias, conforme parâmetros identificados na pesquisa de mercado;
- c. O veículo deverá possuir garantia de fábrica, assistência técnica autorizada no território nacional e manual do fabricante;
- d. Deverá atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentos aplicáveis.

A contratação deverá observar, ainda, os normativos legais, infralegais e técnicos que regem o objeto, sem prejuízo de outros aplicáveis, em especial:

Lei nº 9.660/1998;

Lei nº 14.133/2021;

Lei nº 10.520/2002;

Lei nº 14.194/2021;

Decreto nº 10.024/2019;

Resolução CONAMA nº 401/2008.

3

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Câmara Municipal de Cruzeiro possui atualmente em seu patrimônio uma frota composta por 02 (dois) veículos, sendo um Toyota Corolla Sedan, ano/modelo 2023, e um Chevrolet Spin 1.8 Advantage, ano/modelo 2017/2018. Ressalta-se que o veículo Spin possui elevado tempo de uso, com aumento expressivo da frequência de manutenções corretivas e preventivas ao longo do exercício de 2025, acarretando elevação dos custos operacionais e redução da confiabilidade da frota.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo sedan a combustão, visando à renovação e readequação da frota institucional, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público.

A estimativa de quantitativo justifica-se, ainda, pelo aumento do número de vereadores na atual Legislatura, que passou a contar com 13 (treze)



parlamentares, ampliando a demanda por deslocamentos oficiais, apoio às atividades parlamentares, participação em agendas institucionais e atendimento às atividades administrativas da Câmara.

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	KM ATUAL	CONDIÇÕES ATUAL
Toyota	Corolla	Gaj9h01	2023	60.000	Em ótimo estado
Chevrolet	Spin	Gfw2204	2017	137.000	Vida útil comprometida

Tabela 1 - Relação dos veículos até 30 de janeiro de 2026.

Ressalta-se que, em razão do desgaste operacional do veículo Chevrolet Spin, sua utilização tem se concentrado prioritariamente na região urbana, visando preservar sua vida útil e garantir a continuidade da prestação do serviço, o que justifica a estimativa apresentada na tabela acima.

4

5 – DO LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a aquisição de veículos automóveis, modelo *sedan a combustão*, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, diversas alternativas podem ser consideradas. Tais opções devem ser analisadas à luz das demandas administrativas e operacionais, bem como das soluções disponíveis no mercado. Apresentam-se, a seguir, algumas alternativas possíveis:

SOLUÇÕES CABÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS/ DESVANTAGENS
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO	O veículo consiste em automóvel do tipo <i>sedan</i> , com motorização combinada a combustão, visando eficiência energética, economia de combustível e redução de emissões. Possui capacidade mínima para cinco ocupantes, quatro portas, transmissão automática, ar-condicionado, direção elétrica e sistemas obrigatórios de segurança, sendo adequado às necessidades operacionais e administrativas	Vantagens: O veículo do tipo sedan, redução significativa no consumo de combustível, princípio da economicidade. Sob o aspecto ambiental, maior responsabilidade ambiental da Administração Pública. Destacam-se ainda como vantagens: garantia de fábrica, maior segurança e tecnologia embarcada, vida útil prolongada, e redução significativa dos custos de manutenção.



	da Câmara Municipal de Cruzeiro.	Desvantagens: registra-se o custo inicial mais elevado em relação aos veículos convencionais e o fato de que o processo de aquisição pode ser mais demorado, sem prejuízo da vantajosidade da contratação ao longo do ciclo de vida do bem.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, que se responsabiliza por sua manutenção, documentação e substituição.	Vantagens: Custos diluídos ao longo do tempo; Manutenção e suporte incluídos no contrato; Facilidade para atualização da frota. Desvantagens: Não há incorporação patrimonial dos bens ao final do contrato, inexistindo formação de ativo para a Administração; o custo total acumulado a longo prazo tende a ser significativamente superior ao da aquisição direta.
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS EXISTENTES	Investir na atualização e manutenção, veículos automóveis já existentes, em vez de adquirir novos.	Vantagens: Aproveitamento da frota já existente. Desvantagens: Alto custo de manutenção, que se aproxima do valor de mercado dos bens; Risco de falhas e interrupções no serviço; Desempenho e segurança inferiores aos veículos mais novos.

Tabela 02 – Análise das soluções.

Cada uma dessas alternativas deve ser analisada em termos de custo, impacto operacional, prazo de implementação e adequação às necessidades específicas da Câmara Municipal. A escolha da melhor solução depende da análise comparativa dessas variáveis, sempre visando atender o interesse público de maneira eficiente e econômica. Considera-se neste momento ser mais prudente que a renovação da frota ocorra a cada 04 (quatro) anos, ou seja, a cada nova legislatura, evitando desgastes maiores nos veículos, reduzindo assim os custos e garantindo maior segurança. Elaboramos uma projeção de aquisição de veículos zero quilometro com os valores de mercado atuais ficaria da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor da aquisição	R\$177.010,00	R\$177.010,00
Seguro Veicular Anual	R\$ 2.659.01	R\$ 2.659.01
Manutenção e Revisão	R\$ 5.973.59	R\$ 5.973.59
Valor gasto anualmente na aquisição de Veículo		R\$ 185.642,60

Tabela 03¹ – Custos aquisição de veículos

Modelos ▾ Compra ▾ Aluguel ▾ Meu Toyota ▾ Mundo Toyota ▾ Contato ▾ 🔍

Monte o seu - Corolla

Monte seu **Corolla** modelo 2026

Versões

XEi ▾

Escolha a cor

Arraste para girar

Corolla XEi

24 Parcelas de R\$ 2.763,59 + Entrada de R\$ 106.206,00 + Parcela final de R\$ 35.402,00 ou seu usado como entrada de um Toyota 0km Com frete incluso, a partir de **R\$ 177.010,00**

[Confira o texto legal](#) > [Manual de recompra](#) > [Simule seu ciclo](#) [Eu quero](#)

¹ <https://www.toyota.com.br/modelos/corolla/monte?version=XEi>





No caso de locação do veículo, com base nos valores atuais de locação mensal:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DE 12 MESES
Valor da locação	R\$ 6.152,25	R\$ 73.827,00
Valor da locação período de 48 meses	R\$ 6.152,25	R\$ 295.308,00
OBS. O valor apresentado na tabela abaixo poderá sofrer reajuste para mais, uma vez que a empresa fornece contrato apenas com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses. Assim, o período subsequente de mais 24 (vinte e quatro) meses poderá estar sujeito a alteração de preços, conforme condições contratuais e de mercado.		

Tabela 04² – Custos de locação de veículos

KINTO Aluguel de veículos Assinatura de veículos Gestão de frotas Sobre nós Canais de atendimento

Corolla



Personalize sua assinatura

Versão: COROLLA XEI	Editar
Cor externa: ☒ Pintura Metálica - Cinza Granito	Editar
Franquia de km: 2000km/mês	Editar
Duração da assinatura: 12 meses	Editar
Diárias KINTO Share: Pacote 30 dias	Editar

Se quiser, adicione acessórios:
Opcional

☒ **Película de proteção solar**
Película aplicada sobre os vidros do veículo para proteção solar

R\$ 6.152,25/mês **CONTINUAR**

De acordo com a Tabela 03, os custos de aquisição de veículos e a Tabela 04 – custos de locação de veículos, evidencia que a aquisição é a alternativa mais

² <https://kintomobility.com.br/one-personal/corolla>



Folha Nº	80
Rubrica	4

vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e patrimonial para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Embora a aquisição exija investimento inicial mais elevado, o custo total ao longo do tempo tende a ser inferior, uma vez que, após a amortização, o veículo passa a integrar o patrimônio público, permanecendo apenas as despesas ordinárias de manutenção, combustível e seguros. Ademais, os veículos substituídos poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal para posterior alienação, possibilitando a geração de receitas ao Município.

Em contrapartida, a locação de veículos implica pagamentos contínuos durante toda a vigência contratual, sem incorporação patrimonial, além de estar sujeita a variações de preços conforme condições de mercado, o que pode elevar o custo global da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a locação está condicionada a limite mensal de quilometragem de até 2.000 km, conforme demonstrado em figura específica, podendo gerar custos adicionais em caso de extrapolação. Na aquisição, o uso é ilimitado, atendendo plenamente às necessidades institucionais.

Dessa forma, considerando o melhor custo-benefício, a ausência de limitação de quilometragem, a previsibilidade orçamentária e a necessidade de uso prolongado, conclui-se que a aquisição de veículos se mostra mais vantajosa do que a locação para a Câmara Municipal.

8

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição e locação foi elaborada com base de preços, através de pesquisa realizada em sites de mercado e de cotações obtidas por meio de e-mail.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A contratação será efetuada por meio de licitação na modalidade de pregão, com o julgamento pelo critério de Menor Preço Global. Essa abordagem garante competitividade e transparência, além de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que tal medida poderia inviabilizar a obtenção do melhor preço e restringir a competitividade, ao



Folha Nº	81
Rubrica	\$

limitar a participação de fornecedores que praticam condições mais vantajosas para o fornecimento integral do automóvel. Ademais, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa de forma integral, não havendo necessidade de fracionamento da contratação.

9. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Câmara Municipal de Cruzeiro busca promover a modernização e a readequação da frota oficial, assegurando melhores condições de mobilidade para os Servidores e para os Vereadores no exercício de suas atribuições institucionais, especialmente diante da ampliação do número de parlamentares para 13(treze) na atual Legislatura.

Além da redução de custos operacionais, espera-se alcançar maior confiabilidade e disponibilidade da frota, minimizando riscos de paralisações por falhas mecânicas, atrasos em compromissos oficiais e prejuízos à continuidade do serviço público.

A aquisição de veículo sedan, também objetiva elevar o padrão de segurança, conforto e tecnologia embarcada nos deslocamentos institucionais, contribuindo para a preservação da integridade dos usuários e para a melhoria das condições de trabalho dos agentes públicos.

Adicionalmente, a contratação visa fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal, demonstrando compromisso com a inovação, a sustentabilidade ambiental, a eficiência administrativa e a boa governança, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade socioambiental e às boas práticas de gestão pública.

Por fim, espera-se maior padronização e racionalização da frota, facilitando o controle patrimonial, o planejamento de manutenções, a gestão de combustíveis e o atendimento eficiente às demandas administrativas e parlamentares.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação destinada à aquisição de veículo do tipo sedan movido a combustão pela Câmara Municipal de Cruzeiro, por ser tecnologia avançada não impacta no que se refere à emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos decorrentes do funcionamento do motor.



Folha Nº	82
Rubrica	

Todavia, observa-se que os veículos atualmente disponíveis no mercado atendem às normas ambientais vigentes e possuem tecnologias voltadas à melhoria da eficiência energética e à redução de emissões, em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Adicionalmente, a Administração adotará medidas de uso racional do veículo, com planejamento adequado dos deslocamentos institucionais e manutenção preventiva periódica, visando garantir melhor desempenho do motor, maior eficiência no consumo de combustível e redução de impactos ambientais.

Dessa forma, conclui-se que, embora haja impacto ambiental associado ao uso de veículo movido a combustão, a aquisição mostra-se necessária para o atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, sendo possível mitigar tais impactos mediante práticas de gestão eficiente, manutenção adequada e utilização responsável do bem público.

10

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é tecnicamente viável e economicamente justificável, considerando os benefícios institucionais e operacionais decorrentes da aquisição de veículo a combustão. O investimento mostra-se compatível com o orçamento da Câmara Municipal, atendendo às diretrizes de renovação e adequação da frota oficial, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa e observância da responsabilidade fiscal.

Ademais, a aquisição de veículo a combustão contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional, proporcionando maior confiabilidade, disponibilidade para deslocamentos institucionais e redução de custos relacionados à manutenção corretiva decorrente do desgaste natural de veículos mais antigos da frota. Tais características resultam em maior economicidade, segurança e eficiência no desempenho das atividades institucionais da Casa Legislativa.

Cruzeiro, 20 de março de 2026.

Tiago Reis Silva
Diretor Administrativo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo administrativo nº

Setor requisitante: Gabinete da Presidência	
Responsável pela demanda: Tiago Reis	Matrícula
E-mail: tiagoreis@cmcruzeiro.sp.gov.br	Telefone/Ramal
Objeto: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☒ Material permanente/equipamento ☐ Outros	
Forma de Contratação Sugerida: ☒ Pregão eletrônico ☐ Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021 ☐ Outros	

1

1. Objeto: Aquisição de um Veiculo Sedan a Combustão 0 (zero) Km Cor Preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os assessorios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

1.1. Descrição do Produto: Motor 2.0L Dual VVT-iE 16V DOHC Flex.
Potência: 175 cv (E/G) a 6.600 rpm,Torque: 21,3 kgf.m a 4.400 rpm.Transmissão: Direct Shift CVT (10 marchas simuladas) com modo Sport e Paddle Shift.Consumo (Cidade/Estrada): Aprox. 8 km/l (E) / 11,9 km/l (G) na cidade e 10 km/l (E) / 14,5 km/l (G) na estrada.Acabamento Black Piano na grade inferior dianteira. Acabamento interno com partes revestidas de couro*



Folha Nº	84
Rubrica	

e material sintético na cor preta espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, com pisca integrado, maçanetas internas com acabamento na cor cromado, painel de instrumentos com tela TFT8 de 12,3 pol., digital e colorido

- **Tecnologia**

2 entradas USB traseiras (carregamento) ,4 alto-falantes e 2 tweeters ,Antena integrada no vidro traseiro, Ar-condicionado digital automático, com acabamento na cor prata e duto traseiro, Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação , Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação, Banco traseiro bipartido / rebatível 60:40, Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos, Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme, Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade, Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT8 de 12,3" de alta resolução), Conexão USB abaixo do painel central (info + carregamento) , Direção eletroassistida progressiva (EPS4) , Entrada de 12V e USB no descanso de braço (carregamento) Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico, Faróis com acendimento automático e ajuste de altura elétrico halogênio, Indicador de direção econômica no painel de instrumentos Eco Driving, Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete, Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode), Lanternas traseiras com luz de freio, de ré e neblina em LED9, Modo de seleção de condução Sport, Luz de leitura individual para motorista e passageiro dianteiro, Manopla para troca de marchas localizada no volante (Paddle Shift), Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro, Porta-malas iluminado, Sistema de áudio multimídia Toyota Play, tela com resolução HD de 10", espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity), Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave , Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave) ,Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação) , Vidros frontais com película antirruído , Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções TSS10.

- **Capacidade:**

- Porta-malas: 470 litros.
- Tanque: 50 litros.



1.2 Justificativa. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, diante do aumento da demanda por deslocamentos oficiais de vereadores e servidores no exercício de suas atribuições legais.

Com a ampliação da composição do Legislativo Municipal ocorrida em 2024, houve o acréscimo de 03 (três) vereadores, totalizando atualmente 13 (treze) parlamentares, o que resultou em significativo aumento das necessidades de transporte oficial para participação em compromissos institucionais, reuniões externas, audiências e demais atividades inerentes à função legislativa e administrativa. A frota atualmente disponível é insuficiente para atender a essa demanda, sendo composta por 02(dois) veículos, sendo que um deles possui quase 10 (dez) anos de uso, apresentando falhas mecânicas recorrentes, o que compromete a disponibilidade, a segurança e a eficiência do serviço público, além de acarretar elevação dos custos com manutenção corretiva e redução da confiabilidade operacional.

Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) veículo a Combustão, tipo sedan, mostra-se necessária para a renovação parcial e readequação da frota, garantindo maior eficiência, segurança e regularidade no atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal.

Ademais, a escolha por veículo está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na legislação vigente, uma vez que proporciona menor consumo de combustível, redução da emissão de poluentes, maior eficiência energética, além de melhores condições de conforto e segurança. A medida contribui, ainda, para a modernização da frota oficial e para a adoção de práticas administrativas ambientalmente responsáveis, em consonância com o interesse público.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

01 (um) Veículo Sedan 0 (zero) quilômetro.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o documento contratual ou emitido o empenho

30(trinta) dias

4. Créditos orçamentários

0101 – Câmara Municipal de Cruzeiro

010102 – Secretaria e Assessoria

01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



Folha Nº	86
Rubrica	

4.4.90.52.48 – Veiculos Diversos

5. Prazo para pagamento

30 (trinta) dias

Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Cruzeiro, 20 de março de 2026.

Tiago Reis da Silva
Diretor Administrativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Folha Nº	87
Rubrica	

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Paulo Filipe da Silva Almeida** em 25/03/2026 13:47
Checksum: EFEC00CB22404DB4974B44BD6183E4511F5F35313DE747CD496140889306BCF1





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor médio estimado
01	01	unidade	Veículo automotor zero quilômetro, do tipo Sedan a combustão. • Motor 2.0L Dual VVT-iE 16V DOHC Flex. • Potência: 175 cv (E/G) a 6.600 rpm, • Torque: 21,3 kgf.m a 4.400 rpm. • Transmissão: Direct Shift CVT (10 marchas simuladas) com modo Sport e Paddle • Shift.Consumo (Cidade/Estrada): Aprox. 8 km/l (E) / 11,9 km/l (G) na cidade e 10 km/l (E) / 14,5 km/l (G) na estrada. • Acabamento Black Piano na grade inferior dianteira. • Acabamento interno com partes revestidas de couro* e material sintético na cor preta espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, com pisca integrado, maçanetas internas com acabamento na cor cromado, painel de instrumentos com tela TFT8 de 12,3 polegadas, digital e colorido. • 2 entradas USB traseiras (carregamento); • 4 alto-falantes e 2 tweeters; • Antena integrada no vidro traseiro, • Ar-condicionado digital automático, com acabamento na cor prata e duto traseiro;	R\$ 177.200,00



			• Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação; • Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação; • Banco traseiro bipartido/rebativel 60:40; • Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos; • Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme; • Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; • Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT8 de 12,3" de alta resolução); • Conexão USB abaixo do painel central (info + carregamento); • Direção eletroassistida progressiva (EPS4), • Entrada de 12V e USB no descanso de braço (carregamento); • Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico; • Faróis com acendimento automático e ajuste de altura elétrico halogênio; • Indicador de direção econômica no painel de instrumentos Eco Driving; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete; • Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode); • Lanternas traseiras com luz de freio, de ré e neblina em LED9; • Modo de seleção de condução Sport; • Luz de leitura individual para motorista e passageiro dianteiro; • Manopla para troca de marchas localizada no volante (Paddle Shift);	
--	--	--	--	--



			• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Porta-malas iluminado; • Sistema de áudio multimídia, tela com resolução HD de 10", espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity); • Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave; • Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave); • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação; • Vidros frontais com película antirruído; • Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções TSS10. • Porta-malas: 470 litros. • Tanque: 50 litros. • O produto deverá ser entregue com garantia mínima de 3 (três) anos, manual do proprietário em língua portuguesa, tapetes, protetor de cârter e demais itens de série, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental. • O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de Trânsito, todos os itens devem ser originais. • O Primeiro emplacamento deverá ser feito em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro com o ATPV -	
--	--	--	--	--



			Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, emitido no CNPJ do órgão para primeiro emplacamento na cidade de Cruzeiro – SP.	
--	--	--	---	--

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

Atendendo ao disposto da lei federal 14.133/2021 e seus artigos que corresponde, e suas alterações posteriores, a Câmara Municipal de Cruzeiro procedeu consulta no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas para verificação e estimativa de preços, apurando-se a média aritmética:

O valor médio do item, **R\$ 177.200,00(Cento e setenta e sete mil e duzentos reais).**

3.1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

0101 – Câmara Municipal de Cruzeiro
010102 – Secretaria e Assessoria
01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos

- 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.48 – Veiculos Diversos

4 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, diante do aumento da demanda por deslocamentos oficiais de vereadores e servidores no exercício de suas atribuições legais.



Com a ampliação da composição do Legislativo Municipal ocorrida em 2024, houve o acréscimo de 03 (três) vereadores, totalizando atualmente 13 (treze) parlamentares, o que resultou em significativo aumento das necessidades de transporte oficial para participação em compromissos institucionais, reuniões externas, audiências e demais atividades inerentes à função legislativa e administrativa. A frota atualmente disponível é insuficiente para atender a essa demanda, sendo composta por 02(dois) veículos, sendo que um deles possui quase 10 (dez) anos de uso, apresentando falhas mecânicas recorrentes, o que compromete a disponibilidade, a segurança e a eficiência do serviço público, além de acarretar elevação dos custos com manutenção corretiva e redução da confiabilidade operacional.

Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) veículo a Combustão, tipo sedan, mostra-se necessária para a renovação parcial e readequação da frota, garantindo maior eficiência, segurança e regularidade no atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal.

Ademais, a escolha por veículo está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na legislação vigente, uma vez que proporciona menor consumo de combustível, redução da emissão de poluentes, maior eficiência energética, além de melhores condições de conforto e segurança. A medida contribui, ainda, para a modernização da frota oficial e para a adoção de práticas administrativas ambientalmente responsáveis, em consonância com o interesse público.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada na sede do município, no Prédio da Câmara Municipal de Cruzeiro, situada na Avenida Major Novaes, 499, Centro, Cruzeiro/SP, CEP. 12.701-330, em até 30 (Trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento "AF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

5.2. Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do veículo, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para a Câmara Municipal solicitante, relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.



5.3. O veículo deverá ser entregue nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

5.4. O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

5.5. A contratante reserva-se no direito de não receber o produto licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

5.6. Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Câmara Municipal solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

5.8. A Câmara reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

5.9. A Câmara rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

5.11. Caso insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações



orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.1.1. FISCAL DO CONTRATO:

Tiago Reis da Silva, que será responsável acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

a) Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

b) O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conforme a Lei Federal Nº 14.133/21, e seus artigos correspondente.

d) Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização do objeto, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização do objeto, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações técnicas do objeto.

e) O exercício, pela Câmara, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.1.1. O fiscal do contrato, designado pela Câmara, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:



- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
 - b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
 - d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

6.1.1.2. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
- e) A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo fiscal da Câmara Municipal de Cruzeiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- f) A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- g) O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- h) Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
- i) O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.



Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- 8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

9.1.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10



- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- f) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.
- g) A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.1.2. As sanções relacionadas nesse contrato também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- i) As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzeiro.

10 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da entrega do objeto, condicionado ao recebimento definitivo, à apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e à manifestação favorável do Diretor Administrativo.



10.2. Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Câmara Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Câmara.

10.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.6. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

12

11 - DA GARANTIA DO VEÍCULO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

11.1.1. Se o veículo contiver prazo de garantia no manual do fabricante superior ao estabelecido no Edital, será esta considerada.

11.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

11.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

11.4. Cabe à empresa vencedora dar garantia mínima conforme manual do fabricante e as 03 (três) primeiras revisões sem ônus adicional para o CONTRATANTE, e deve ser prestado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Câmara, na concessionária autorizada escolhida pela Câmara.

11.5. Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.



11.6. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

11.7. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
- b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
- d) Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- d) A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- e) A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

13

12 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

12.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço unitário, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

Cruzeiro/SP., 26 de março de 2026.

Tiago Reis da Silva
Diretor Administrativo



De: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 27 de março de 2026 13:43
Para: simone@cmcruzeiro.sp.gov.br; tiagoreis@cmcruzeiro.sp.gov.br; shirley@cmcruzeiro.sp.gov.br; luizcarlos@cmcruzeiro.sp.gov.br; compras2@cmcruzeiro.sp.gov.br; contabilidade@cmcruzeiro.sp.gov.br; atj@cmcruzeiro.sp.gov.br
Assunto: ALTERAÇÃO DO OBJETO - PROCESSO Nº 03-2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01-2026
Anexos: D.F.D. Carro.docx; EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2026 PROCESSO Nº 03-2026.docx; ETP - VEÍCULO ZERO KM.docx; KASA MOTORS LTDA.pdf; NIPONICA COMERCIO DE VEICULO LTDA.pdf; ONTAKE VEICULOS LTDA.pdf; Portaria n 3.728-2026.pdf - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM - 2026 (1).docx; TOYOPABRA VEICULO E PECAS LTDA.pdf
Prioridade: Alta

Prezados (as) Senhores(as);

Segue o edital do pregão eletrônico e anexos para apreciação, correção e atualização que fizerem necessários.

Informo que foi realizado a pesquisa de preço no PNCP no dia 26 de março, devido a atualização do objeto.

Favor verificar o pré-empenho utilizado no primeiro objeto.

- Verificação com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);
- Identificação de termos ambíguos que podem gerar impugnações;
- Atualizações Necessárias: Verificação de jurisprudência recente do TCU e prazos;
- Anexos: Conferência do Termo de Referência, planilha de custos e minuta do contrato;
- Verificar todos os anexos, principalmente do TCESP;
- É necessário que o jurídico faça a correção da minuta do contrato de acordo com os moldes da Câmara Municipal;
- PNCP: O edital e todos os anexos devem ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- É necessário o gestor e fiscal no edital e minuta do contrato;
- Definição de data e horário do Pregão eletrônico;
- **Favor verificar o pré-empenho utilizado no primeiro objeto.**

Att.,

Maria Elizabeth

Folha Nº102

Rubrica

Entrar

Última atualização 23/03/2026

Acessar Contratação

Local: Santo Antônio do Monte/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE

Unidade compradora: 6553 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2026 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16870974000166-1-000004/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - VEÍCULOS DIVERSOS - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de um veículo automotor tipo sedã, zero quilômetro, 2026, com motorização flex a combustão, destinado ao uso oficial, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 170.913,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 170.900,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

Folha Nº	103
Rubrica	

FABRICACAO, TIPO MOTOR:
BICOMBUSTIVEL (FLEX), CILINDRADA
MINIMA: 2.0 CM, POTENCIA MINIMA:
175 CV, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS:
5 PESSOAS, TIPO DE DIRECAO:
ELETRICA OU HIDRAULICA, TIPO DE
REFRIGERACAO: ARREFECIMENTO A
LIQUIDO, AR-CONDICIONADO
AUTOMATICO DIGITAL, TIPO DE FREIO:
ABS NAS QUATRO RODAS, VOLUME
MINIMO DO PORTA-MALAS: 470 L,
CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE
COMBUSTIVEL: 50 L, QUANTIDADE DE
PORTAS: 4, TRANSMISSAO
AUTOMATICA DO TIPO CVT, VIDROS,
TRAVAS E RETROVISORES ELETRICOS,
SISTEMA DE CONTROLE DE
ESTABILIDADE E TRACAO, AIRBAGS
FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA,
SISTEMA MULTIMIDIA COM
CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E
APPLE CARPLAY. O INTERIOR DEVERA
APRESENTAR BANCOS REVESTIDOS
EM COURO, NA COR PRETA OU CINZA
ESCURO.

⬅ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
Pregão Eletrônico - 1/2026

Folha	104
Rubrica	f

NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento
07.215.045/0001-22 - Endereço: Av. Princesa do Sul - CEP: 37068002 - UF: MG - Município: Varginha -
Telefone: (19) 98238-0827

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEICULO MODELO 2026, 0 KM, COM NO MAXIMO 6 MESES DE FABRICACAO, TIPO MOTOR: BICOMBUSTIVEL (FLEX), CILINDRADA MINIMA: 2.0 CM, POTENCIA MINIMA: 175 CV, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 PESSOAS, TIPO DE DIRECAO: ELETRICA OU HIDRAULICA, TIPO DE REFRIGERACAO: ARREFECIMENTO A LIQUIDO, AR-CONDICIONADO AUTOMATICO DIGITAL, TIPO DE FREIO: ABS NAS QUATRO RODAS, VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS: 470 L, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 50 L, QUANTIDADE DE PORTAS: 4, TRANSMISSAO AUTOMATICA DO TIPO CVT, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELETRICOS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACAO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA MULTIMIDIA COM CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY. O INTERIOR DEVERA APRESENTAR BANCOS REVESTIDOS EM COURO, NA COR PRETA OU CINZA ESCURO.	COROLLA XEI 2.0 AT 2026/20 - PRETO	TOYOTA DO BRASIL	1,00 UN	R\$ 170.900,00	R\$ 170.900,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 170.900,00	

Valor Total: R\$ 170.900,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
Pregão Eletrônico - 1/2026

Folha	
Nº	105
Rubrica	f

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEICULO MODELO 2026, 0 KM, COM NO MAXIMO 6 MESES DE FABRICACAO, TIPO MOTOR: BICOMBUSTIVEL (FLEX), CILINDRADA MINIMA: 2.0 CM, POTENCIA MINIMA: 175 CV, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 PESSOAS, TIPO DE DIRECAO: ELETRICA OU HIDRAULICA, TIPO DE REFRIGERACAO: ARREFECIMENTO A LIQUIDO, AR-CONDICIONADO AUTOMATICO DIGITAL, TIPO DE FREIO: ABS NAS QUATRO RODAS, VOLUME MINIMO DO PORTA-MALAS: 470 L, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 50 L, QUANTIDADE DE PORTAS: 4, TRANSMISSAO AUTOMATICA DO TIPO CVT, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELETRICOS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACAO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SISTEMA MULTIMIDIA COM CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY. O INTERIOR DEVERA APRESENTAR BANCOS REVESTIDOS EM COURO, NA COR PRETA OU CINZA ESCURO. -
Valor Referência: R\$ 170.913,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA (07.215.045/0001-22)	Adjudicado em: 23/03/2026 - 10:44:36 - Por: Leonardo Lacerda Camilo	COROLLA XEI 2.0 AT 2026/20 - PRETO	TOYOTA DO BRASIL	1,00	170.900,00

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO LACERDA CAMILO

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link:
<http://serpro.gov.br/assimador-digital>



Leonardo Lacerda Camilo

Autoridade Competente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha Nº	106
Rubrica	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.215.045/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRINCESA DO SUL	NÚMERO 2600	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 37.068-002	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RIBEIRO	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANE@GRUPOGERMANICA.COM.BR	TELEFONE (35) 3221-4979
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 14:11:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.083.071/0001-60

Folha Nº	107
Rubrica	

CONTRATO Nº 09/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO, com sede na Avenida Brasil, nº 969 – Bairro Centro, na cidade de Felisburgo, CEP 39895000 – MG, inscrita no CNPJ nº. 18 083 071/0001-60, neste ato representado pelo **senhor** Ideuvan de Souza Avelar, portador do CPF N. 01544832656, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: KASA MOTORS LTDA, com sede na Avenida T 7, nº 563,– Bairro Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74210265, inscrita no CNPJ N. 05 471 879/0001-73, neste ato representada pelo seu senhor FERNANDO PERES DOS SANTOS, portador do CPF N. 04077653100, E-MAIL INSTITUCIONAL: bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **002/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **001/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - (05 PESSOAS) - TIPO SEDAN MÉDIO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **002/2026**, Pregão Eletrônico nº **001/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Item	Descrição	Unid	Valor Unt.	Valor Total
01	VEÍCULO DE PASSEIO (5 PESSOAS), TIPO SEDAN MÉDIO (EXECUTIVO) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:- BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA)- DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - 4 PORTAS- CÂMBIO AUTOMÁTICO, TIPO CVT - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MÍNIMO 150 CV, TRAÇÃO DIANTEIRA - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS - COTROLE DE ESTABILIDADE - CAMARA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO - AR CONDICIONADO - NO MÍNIMO 6 AIRBAGS - RODA DE LIGA LEVE - CHAPA DE PROTEÇÃO DO CÂRTER E MOTOR INSTALADOS - COR: PRATA - FRETE INCLUSO-0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES - ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO OS ACESSÓRIOS DE SÉRIE FORNECIDOS PELO FABRICANTE PARA A MARCA E MODELO OFERTADOS. TIPO COROLLA, JETTA, CIVIC OU SIMILAR	01	175.500,00	175.500,00
Marca: Toyota Fabricante: Toyota		Modelo: Corolla 2.0L Xei Flex 26/26 CTV		





REFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Felisburgo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Felisburgo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Felisburgo/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Felisburgo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Felisburgo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Felisburgo/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Felisburgo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Felisburgo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.





REFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

Folha Nº	109
Rubrica	

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0401.1002 – INVESTIMENTO MODERNIZAÇÃO SECRETARIA

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente – Ficha 41

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Felisburgo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Felisburgo/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Felisburgo/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Felisburgo/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

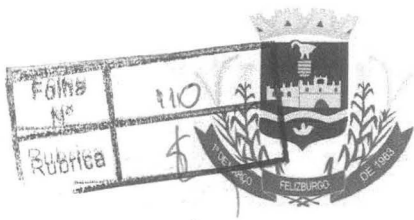
7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Felisburgo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



REFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Felisburgo/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Felisburgo/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





REFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.083.071/0001-60

Folha	
Nº	111
Rubrica	

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 099/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Licitatório nº 002/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jequitinhonha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

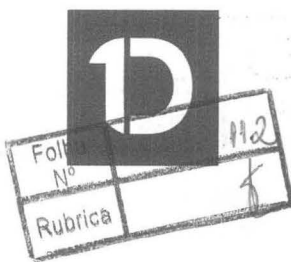
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Felisburgo/MG, 13 de Fevereiro de 2026.

IDEUVAN DE SOUZA AVELAR
Prefeito Municipal

FERNANDO PERES DOS SANTOS
Kasa Motors LTDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 092C-78BB-829A-8FFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IDEUVAN DE SOUZA AVELAR (CPF 015.XXX.XXX-56) em 13/02/2026 07:46:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO PERES DOS SANTOS (CPF 040.XXX.XXX-00) em 13/02/2026 09:59:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/092C-78BB-829A-8FFA>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha	
Nº	113
Rubrica	f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.471.879/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KASA MOTORS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAGA MOTORS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV T7	NÚMERO 563	COMPLEMENTO QUADRA38 LOTE 2E3 6A11 13 18 20A22
---------------------	---------------	---

CEP 74.210-265	BAIRRO/DISTRITO SET BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALGYN@GRUPOSAGA.COM.BR	TELEFONE (62) 3254-1122/ (62) 3254-1100
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 14:10:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 01/2025

Última atualização 19/12/2025

Folha Nº	114
Rubrica	

[Acessar Contratação](#)

Local: Santa Amélia/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/10/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80926934000198-1-000001/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 veículo (carro) sedan; 0 km, ano/modelo, 2025 ou versão mais atualizada; tipo – passeio; 05 passageiros; motor mínimo 2.0, flex; e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; o veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo Contran; manual do proprietário e de manutenção em português e com especificações conforme estabelecido no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 180.000,00	R\$ 179.500,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 veículo (carro) sedan; 0 km, ano/modelo, 2025 ou versão mais atualizada; tipo – passeio; 05 passageiros; motor mínimo 2.0, flex; e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; o veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN; manual do proprietário e de manutenção em português e com especificações conforme estabelecido no edital e seus anexos.	1	R\$ 180.000,00



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

Folha Nº	416
Rubrica	f

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 veículo (carro) sedan; 0 km, ano/modelo, 2025 ou versão mais atualizada; tipo - passeio; 05 passageiros; motor mínimo 2.0, flex; e de mais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; o veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo Contran; manual do proprietário e de manutenção em português e com especificações conforme estabelecido no edital e seus anexos.

FORNECEDOR: TOYOPABRA VEICULOSE PECAS LTDA - CNPJ:
01.643.145/0001-73

VALOR TOTAL: R\$179.500,00 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SANTA AMÉLIA, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
PRESIDENTE - CMSA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

Folha Nº	117
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº
11/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

OBJEITO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 veículo (carro) sedan; 0 km, ano/modelo, 2025 ou versão mais atualizada; tipo - passageiro; 05 passageiros; motor mínimo 2.0. flex; e de mais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; o veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo Contran; manual do proprietário e de manutenção em português e com especificações conforme estabelecido no edital e seus anexos.

FORNECEDOR: TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.643.145/0001-73

VALOR TOTAL: R\$179.500,00 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SANTA AMÉLIA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:6CA52618

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2025. Edição 3391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha Nº	118
Rubrica	f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.643.145/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO V LA DORICO TARTARI	NÚMERO 6580	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.503-115	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	-----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3272-1000
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 14:05:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edital nº 1/2025

Última atualização 04/12/2025

Folha Nº	119
Rubrica	



Acessar Contratação

Local: Tanabi/SP Órgão: TANABI CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE TANABI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2025 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2025 08:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51853687000149-1-000005/2025 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO O (ZERO) QUILOMETRO DO TIPO SEDÃ, DOTADO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI/SP.

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO O (ZERO) QUILOMETRO DO TIPO SEDÃ, DOTADO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 192.620,74

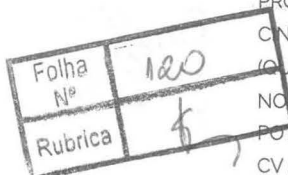
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 182.900,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

VEÍCULO 0 (ZERO) KM, DO TIPO SEDÃ,
PLATAFORMA: TNGA, MOTOR MÍNIMO
2.0, FLEX (ETANOL/GASOLINA),
CÂMBIO: CVT DE 10 MARCHAS,
PROPULSÃO: COMBUSTÃO, NA COR
CINZA GRANITO, COM NO MÍNIMO 04
(QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA
NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS,
POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV (A) E 169
CV (G) A 6600 RPM,
PREFERENCIALMENTE DE
FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO
CORRENTE, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR
CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG
DUPLO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO
E ALARME), SISTEMA DE SOM,
GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO)
ANOS, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
E NORMAS VIGENTES.



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Última atualização 06/01/2026



Local: Tanabi/SP **Órgão:** TANABI CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 2 - CAMARA MUNICIPAL DE TANABI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000006/25 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2026 **Data de assinatura:** 22/12/2025 **Vigência:** de 22/12/2025 a 22/12/2026

Id contrato PNCP: 51853687000149-2-000005/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [51853687000149-1-000005/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO O (ZERO) QUILOMETRO DO TIPO SEDÃ, DOTADO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI/SP.

VALOR CONTRATADO

R\$ 182.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.896.001/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ONTAKE VEICULOS LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		06/01/2026 - 16:29:21

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criação pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Folha Nº	122
Rubrica	

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o Comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha	Nº	123
Rubrica		

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.896.001/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ONTAKE VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONTAKE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARIA DE JESUS CONDEIXA	NÚMERO 290	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 14.091-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PALMA TRAVASSOS	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
-------------------	---	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ATRI.COM.BR	TELEFONE (16) 2101-6000/ (16) 2101-6151
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 14:12:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cruzeiro, 26 de março de 2026.

Ao
Exmo. Presidente Paulo Filipe da Silva Almeida
e Agente de Contratação

Assunto: Aquisição de um Veículo Sedan a combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor médio estimado
01	01	unidade	Veículo automotor zero quilômetro, do tipo Sedan a combustão. • Motor 2.0L Dual VVT-iE 16V DOHC Flex. • Potência: 175 cv (E/G) a 6.600 rpm, • Torque: 21,3 kgf.m a 4.400 rpm. • Transmissão: Direct Shift CVT (10 marchas simuladas) com modo Sport e Paddle • Shift.Consumo (Cidade/Estrada): Aprox. 8 km/l (E) / 11,9 km/l (G) na cidade e 10 km/l (E) / 14,5 km/l (G) na estrada. • Acabamento Black Piano na grade inferior dianteira. • Acabamento interno com partes revestidas de couro* e material sintético na cor preta espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, com pisca integrado, maçanetas internas com acabamento na cor cromado, painel de instrumentos com tela TFT8 de 12,3 polegadas, digital e colorido. • 2 entradas USB traseiras (carregamento); • 4 alto-falantes e 2 tweeters; • Antena integrada no vidro traseiro,	R\$ 177.200,00

1



		• Ar-condicionado digital automático, com acabamento na cor prata e duto traseiro; • Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação; • Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação; • Banco traseiro bipartido/rebatível 60:40; • Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos; • Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme; • Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; • Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT8 de 12,3" de alta resolução); • Conexão USB abaixo do painel central (info + carregamento); • Direção eletroassistida progressiva (EPS4), • Entrada de 12V e USB no descanso de braço (carregamento); • Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico; • Faróis com acendimento automático e ajuste de altura elétrico halogênio; • Indicador de direção econômica no painel de instrumentos Eco Driving; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete; • Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode); • Lanternas traseiras com luz de freio, de ré e neblina em LED9; • Modo de seleção de condução Sport; • Luz de leitura individual para motorista e passageiro dianteiro,;	
--	--	--	--



			• Manopla para troca de marchas localizada no volante (Paddle Shift); • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Porta-malas iluminado; • Sistema de áudio multimídia Toyota Play, tela com resolução HD de 10", espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity); • Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave; • Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave); • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação); • Vidros frontais com película antirruído; • Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções TSS10. • Porta-malas: 470 litros. • Tanque: 50 litros. • O produto deverá ser entregue com garantia mínima de 3 (três) anos, manual do proprietário em língua portuguesa, tapetes, protetor de cárter e demais itens de série, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental. • O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de Trânsito, todos os itens devem ser originais. • O Primeiro emplacamento deverá ser feito em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro com o ATPV - Autorização para Transferência de Propriedade do	
--	--	--	--	--



			Veículo, emitido no CNPJ do órgão para primeiro emplacamento na cidade de Cruzeiro – SP.	
--	--	--	--	--

Encaminho e informo a Vossa Excelência, que foi realizada a pesquisa prévia de preço do objeto em epígrafe no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 26 de março de 2026, conforme relação subscrita e documentos acostados a esta.

01. NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ. 07.215.045/0001-22

Telefone – (19)98238-0827 – E-mail: rosane@grupogermanica.com.br

- Veículo zero km – R\$ 170.900,00

02. KASA MOTORS LTDA - CNPJ: 05.471.879/0001-73

Telefone: (62) 3254-1122

E-mail: fiscalgyn@gruposaga.com.br/bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br

- Veículo zero km – R\$ 175.500,00

03. TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.643.145/0001-73

E-mail: contabilidade@empresasmaggi.com.br

Telefone: (11)4022-5000

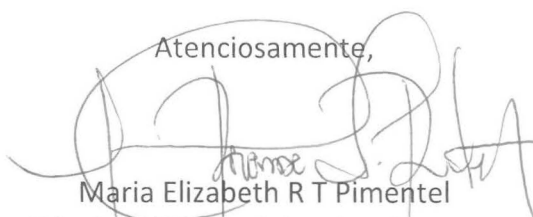
- Veículo zero km – R\$ 179.500,00

04. ONTAKE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 24.896.001/0001-24

Telefone: (16)2101-6000 - E-mail: fiscal@atri.com.br

- Veículo zero km – R\$ 182.900,00

Atenciosamente,


Maria Elizabeth R T Pimentel
Técnica de Materiais e Suprimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

Folha Nº	128
Rubrica	f

Pregão Eletrônico nº 01

Processo nº 03/2026

Trata se de procedimento para aquisição de 01 (um) veículo Sedan 0 (zero) Km, novo sem uso de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (código nacional de Trânsito), para A Câmara Municipal de Cruzeiro.

Processo instruído com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar Documento de Estimativa de Valores, Pesquisa de Preço de acordo com a Lei 14.133/2021.

Encaminho ao Presidente para autorização e prosseguimento.

Atenciosamente,

Cruzeiro, 22 de abril de 2026

Nice Simone Novaes de

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 3.728/2025

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

Folha Nº	129
Rubrica	f

Pregão Eletrônico nº 01

Processo nº 03/2026

Ciente, quanto ao Documentação de formalização de Demanda, Pesquisa de Preços, ETP, Termo de Referência, conforme art. 28 inciso I da Lei 14.133/2021.

Assim, encaminhem -se os autos ao Agente de Contratação para dar continuidade ao Processo.

Atenciosamente,

Cruzeiro.22 de abril de 2026


Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

Folha Nº	130
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

Pregão Eletrônico nº01

Processo nº 03/2026

Do: Agente de Contratação

Para: Contadora

Objeto: Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Solicito o empenho referente ao Processo de Licitação nº03 /2026, bem como, no valor estimado de R\$ 177.200,00 (cento e setenta mil e duzentos reais).

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e distinta consideração,

Cruzeiro, 22 de abril de 2026

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho
Agente de Contratação *(Assinatura)*
Portaria nº 3.728/2026



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Nota de Pré-empenho

Folha N° 131

Rubrica

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00046/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
22/04/2026			Inicial	177.200,00

DOTAÇÃO

FICHA	6		ORÇADO	400.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	0,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	400.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	0,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	EMPENHADO ANTERIOR (-)	0,00
PROGRAMA	1000	PROCESSO LEGISLATIVO	SALDO ANTERIOR (=)	400.000,00
AÇÃO	1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VALOR DO MOVIMENTO (-)	177.200,00
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=)	222.800,00
ELEMENTO	4.4.90.52.48	Veículos Diversos		
APLICAÇÃO	100.0000	Geral Total		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	10.533,35
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
-----------------	--------------------

HISTÓRICO

RESERVA DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, CONF. DESCRITO NO PROCESSO DE COMPRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

GeoSIAP - PMCRUZEIRO - Personalizado

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

Folha Nº	132
Rubrica	f

Pregão Eletrônico nº 01

Processo nº 03/2026

Do: Agente de Contratação.

Para: Diretor Legislativo

Objeto: Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Solicito ao departamento Jurídico uma análise jurídica, após a devolução dos autos para prosseguimento.

Sem mais para o momento,

Cruzeiro, 22 de abril de 2026

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho
Agente de Contratação (Rubrica)
Portaria nº 3.728/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

Folha Nº	133
Rubrica	f

Cruzeiro, 23 de abril de 2026.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico.

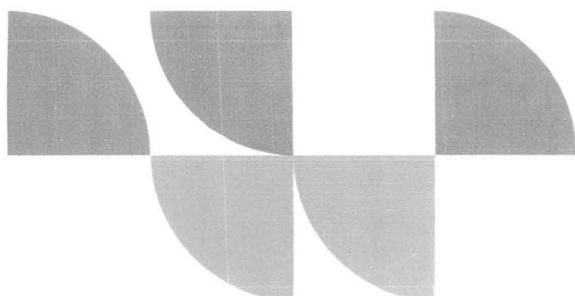
Objeto: Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 28, inciso I, e artigo 29, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com o objetivo de promover a aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda - DFD, expondo as justificativas necessárias;
2. Orçamentos;
3. Termo de Referência;



 CNPJ 48.410.344/0001-03
 CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR
 TEL (12) 3143-7591
 AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



4. Edital;
5. Dotação Orçamentária;
6. Portaria;
7. Estudo Técnico Preliminar - ETP;
8. Solicitação de Parecer Jurídico.

Visto isso, o Presidente encaminhou os autos do processo a esta Assessoria Jurídica.

II - DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

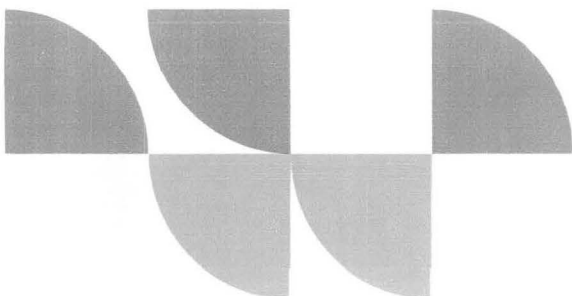
Elencados os documentos juntados, passamos à análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso.

Desse modo, o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumprе anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377).

Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



III - ANÁLISE JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo licitatório de Pregão.

Desse raciocínio extrai-se primeiramente quanto à obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Magna Carta/88.

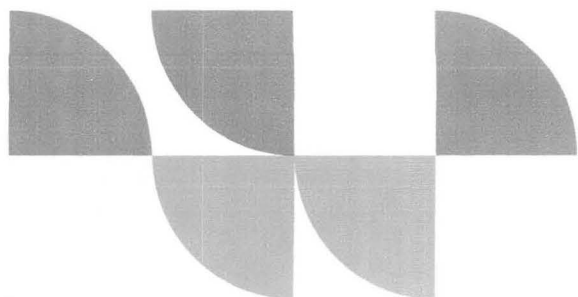
Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

IV- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal dispõe: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.





A adoção da modalidade Pregão Eletrônico encontra amparo no disposto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos da legislação supracitada, o pregão é a modalidade de licitação aplicável à contratação de bens e serviços comuns, assim definidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente especificados no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, considerando que o objeto pretendido se enquadra nessa definição legal, revela-se juridicamente adequada a utilização do Pregão, na forma eletrônica, como meio mais eficiente, célere e transparente para a contratação pretendida. A lei também torna a forma eletrônica a regra para o pregão, através do artigo 17, § 2º, salvo em situações previstas na Lei.

O presente Processo Licitatório prevê em seu Edital o critério de julgamento Menor Preço Global, obedecendo ao artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.

No caso em comento, busca-se a aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

O pedido foi elaborado pelo setor competente, desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Ressalta que fora solicitada a dotação orçamentária própria com fito à execução do objeto, sendo certificada pelo Setor de Contabilidade, a existência de recursos orçamentários suficientes.

Nesse critério, deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

A Licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Como a modalidade de licitação é o Pregão, o critério selecionado está de acordo à norma regente. No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e no artigo 55 da Lei 14.133/2021.

V- CONCLUSÃO



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330

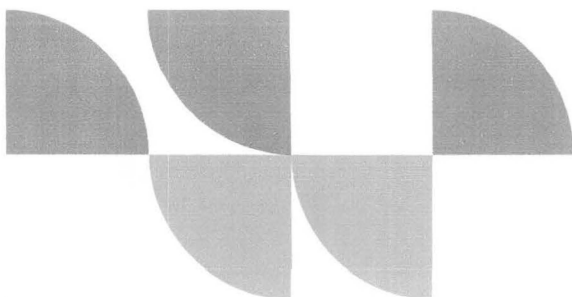


Ressaltamos que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Diretoria Legislativa manifesta-se pela legalidade do processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2026, processo Nº 03/2026, para a aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro, fundamentada no artigo 6º, inciso XLI, artigo 28, I, e artigo 29, da Lei Federal n.º 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o Parecer, SMJ.

SEVERINO J.S. BIONDI
Diretor Legislativo
OAB/SP 110.947





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

Folha Nº	138
Rubrica	f

Pregão Eletrônico nº 01

Processo nº 03/2026

Objeto: Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Encaminho ao Controle Interno para conhecimento quanto aos atos praticados.

Atenciosamente,

Cruzeiro, 22 de abril de 2026

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho
Agente de Contratação (DECRETO)
Portaria nº 3.728/2026

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Pregão Eletrônico nº 01
Processo nº 03/2026

Trata-se de análise na área de licitações e contratos administrativos, especificamente no que diz respeito ao Processo Licitatório nº 03/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026 cujo objeto é a aquisição de 01 veículo sedan à combustão, 0 (zero) quilometro, sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios para a Câmara Municipal de Cruzeiro, com valor de referência R\$ 199.648,67, conforme página 1 (um) do termo de referência.

O valor de referência foi obtido através da média ponderada de contratos (três) obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas

A avaliação realizada teve por finalidade examinar a ocorrência de eventuais irregularidades na formação do processo licitatório, com o objetivo de emitir opinião acerca do procedimento adotado, por meio da análise de suas funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e possíveis infrações administrativas, bem como busca evitar a responsabilização indevida dos agentes públicos.

A análise, no processo em comento, busca verificar se o gestor público está conduzindo o processo licitatório dentro dos padrões exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente, no que diz respeito à complexidade e à variedade das regras estabelecidas pela legislação e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo.

No presente procedimento, pode-se verificar o preenchimento dos requisitos legais com base nos pontos expostos a seguir: os servidores envolvidos no procedimento licitatório possuem atribuições relacionadas as licitações e contratos, foram devidamente nomeados para o exercício das funções por meio da Portaria nº 3728/2026, verificando-se ainda que, até o presente momento, ocorreu a segregação de funções entre os agentes públicos envolvidos.

- Vislumbra-se neste Processo Licitatório as seguintes peças:
- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência; e





- Nota de Pré Empenho 00046/2026; e
- Parecer Jurídico de 23/04/2026 – manifestando-se pela legalidade do processo dando regularidade ao prosseguimento do processo.

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ESTIAMADO

É evidenciado no processo a realização de pesquisa para a apuração do valor médio estimado a ser considerado na licitação. A pesquisa considerou uma vasta área geográfica para a obtenção busca de uma melhor resultado, analisando processos licitatórios de concessionárias em entidades públicas nos estados de Goiás, Paraná, Minas Gerais e São Paulo, para a definição do valor médio ponderado. Conforme demonstrado o valor de referência obtido foi no montante de R\$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na conta de Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, na data de 22 de abril de 2026, verifica-se a disponibilidade de recurso no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), aprovado pela Lei 5.563 de 19 de dezembro de 2025. Com a reserva realizada pelo pré-empenho 00031/2026, a dotação orçamentária da conta 4.4.90.52.00 passa a apresentar o montante de R\$ 222.800,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Já nas contas patrimoniais, é que a aquisição, quando efetivada, se recomenda a adoção da conta patrimonial 1.2.3.1.1.05.xx – Veículos.

OPINIÃO

Nossa opinião é que, até a presente situação de montagem do processo licitatório, o mesmo se encontra em CONFORMIDADE com as previsões regulamentadas pelo legislação e normas vigentes.

Cruzeiro/SP 23 de abril de 2026


LUIZ CARLOS FEKETÉ
Controladoria Interna
Câmara Municipal de Cruzeiro



**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 03/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP.

OBJETO: Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km Cor Preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 177.200,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h00 do dia 28/04/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 20/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/05/2025 as 15:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: Portal: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BBMNET** –
www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

1



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 03/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de 01(um) Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro, de acordo com as descrições contidas em seus anexos. O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

2

ADVERTENCIA: A Câmara Municipal de Cruzeiro ADVERTE aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias.

Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionabilíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas



sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: .do dia 28/04/2026 as .9:00 horas.....ao dia 19/05/2026 as 17:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: .do dia 20/05/2026 as .9:00 Horas.as 15:00 Horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21./05/2026 e horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br,
www.cmcruzeiro.sp.gov.br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Nice Simone Novaes de Carvalho** denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de um Veiculo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro, de acordo



com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

1.2 - O valor estimado do objeto é de R\$ 177.200,00(Cento e setenta e sete mil e duzentos reais).

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

0101 – Câmara Municipal de Cruzeiro
010102 – Secretaria e Assessoria
01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos

- 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Pemanente
- 4.4.90.52.48 – Veiculos Diversos

4

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta da Pregoeira.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e-mail, apenas via site da **BBMNet**.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nos 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:



4.1.2 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.3 – Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.4 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.3.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.4 - Não poderão disputar desta Licitação:

4.4.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cruzeiro.



4.4.2.1 - O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.6.1 - A vedação de que trata o item 4.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Folha Nº	147
Rubrica	

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

7

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".



Folha Nº	148
Rubrica	5

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, site da Câmara Municipal de Cruzeiro “www.cmcruzeiro.sp.gov.br” e PNCP - Portal Nacional Compras Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da **BBMNet**, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo



Folha Nº	150
Rubrica	

“nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão **prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



Folha	Nº
Rubrica	151

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - O **veículo** ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o veículo, em qualidade adequada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.8 - No campo **“PROPOSTA”**, do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA/MODELO/ANO** sob pena de desclassificação.

7.9 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

7.10 - Ao preencher a marca no campo “proposta”, a licitante deverá anexar a FICHA TÉCNICA, no campo “FICHA TÉCNICA” do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sob pena de desclassificação.

7.11 – Veículo zero quilômetro, cujo primeiro emplacamento e licenciamento deverá ser realizado em nome da Câmara Municipal de



Folha Nº	152
Rubrica	f

Cruzeiro. Fabricação do ano corrente. O veículo a ser ofertado deve possuir garantia e assistência técnica em todo território nacional contra defeitos de fabricação.

- a. O veículo, deverá estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 492/2018 (PROCONVE L7), quanto aos limites máximos de emissão de gases poluentes, atendendo às normas ambientais vigentes;
- b. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado no DETRAN competente, estando apto ao uso imediato;
- c. O prazo máximo para **entrega do veículo será de até 60 (sessenta**
- d.
- e.
- f. **) dias**, conforme parâmetros identificados na pesquisa de mercado;
- g. O veículo deverá possuir garantia de fábrica, assistência técnica autorizada no território nacional e manual do fabricante;
- h. Deverá atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentos aplicáveis.
- i. **O veículo deverá ser transportado para entrega, por meio de guincho ou similar, não aceitaremos com rodagem acima de 20 KM.**

12

7.12 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.13 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES:

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.



8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço total do item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os itens dos quais apresentou o menor preço.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos



previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.1.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



8.22.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (**plataforma da BBMNet**), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;



8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção



que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados **em até 02 (duas) horas, no campo apropriado da BBMNet**, após finalizado os lances do último item, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas**.

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para Habilitação Jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.10 - Para Regularidade Fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.

21

9.11 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para Qualificação Técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:



- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Apresentar as Declarações conforme modelo ANEXO II e III, que faz parte integrante deste edital.

9.15 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável da empresa**).

SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO. Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

22



9.19 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

23



10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não



Folha Nº	165
Rubrica	f

enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 7.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.



Diário	
Nº	166
Rubrica	4

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência Câmara Municipal de Cruzeiro.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br.

opção RECURSO. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de **até 03(três) dias úteis** até as 17h (horário normal de expediente), após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

26



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, **adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.**

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado no sítio da Câmara Municipal de Cruzeiro: www.cmcruzeiro.sp.gov.br e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Após a adjudicação/homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal, de acordo com as cláusulas constantes na minuta de contrato Anexo IV, deste edital.

12.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo



em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.**

12.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

Exige-se que a CONTRATADA apresente obrigatoriamente, LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR, devidamente cadastrado no Órgão Regulador, para que seja firmada a contratação, em até 05(cinco) dias úteis após a convocação.

12.5 – **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.5.1 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.6 - O contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 (05 anos), podendo ser prorrogado por igual período.

12.7 - No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.



12.8 - Na prorrogação do Contrato o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.8.1 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

12.8.2 - Para Regularidade Fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.

12.8.3 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.9 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (26/03/2026), respeitando a



Folha	170
Nº	
Rubrica	\$

contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.10 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

12.10.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.10.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11 - O reajuste será realizado por apostilamento.

30

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Compete à Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do **veículo**.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 - Efetuar a entrega do **veículo**, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

14.1.2 - Substituir, obrigatoriamente o **veículo** que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

14.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – A entrega do veículo deverá ser realizada **após a assinatura do Contrato e envio da Ordem de Serviço**, encaminhada pela Câmara Municipal de



Cruzeiro requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO:

16.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pela Câmara Municipal requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque do **veículo**, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

16.1.2 – O Senhor Tiago Reis da Silva (gestor) e a Senhor Daniel Lenzi Horta (fiscal), da Câmara Municipal de Cruzeiro. **O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cruzeiro**, sito à Avenida Major Novaes, nº 499 - Centro - CEP: 12.701-330, junto à Diretoria Administrativa, que será responsável pela conferência e recebimento do veículo e pela conferência da nota fiscal.

a) **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.



Folha Nº	172
Rubrica	f

16.3 – O veículo será recebido provisoriamente para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o veículo foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação realizada pelo ordenador da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70%



(setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Nota de Empenho, poderá a Câmara Municipal gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, ou proporcional por cada descumprimento;
- d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no edital, será considerado rescindido o Empenho e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



18.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Câmara Municipal de Cruzeiro.

19.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação



Folha Nº	175
Rubrica	f

e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento dentro da Plataforma da www.bbmnet.com.br

35

19.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes das Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Cruzeiro, por mais privilegiado que seja outro.

19.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo no site da Câmara Municipal de Cruzeiro (www.cmcruzeiro.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.

19.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:



Folha Nº	176
Rubrica	4

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;

Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Anexo III – Termo de Designação do Preposto,

Anexo IV – Minuta do Contrato,

Anexo LC – 01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

Anexo LC – 02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Cruzeiro/SP; de de 2026

36


Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor médio estimado
01	01	unidade	Veículo automotor zero quilômetro, do tipo Sedan a combustão. • Motor 2.0L Dual VVT-iE 16V DOHC Flex. • Potência: 175 cv (E/G) a 6.600 rpm, • Torque: 21,3 kgf.m a 4.400 rpm. • Transmissão: Direct Shift CVT (10 marchas simuladas) com modo Sport e Paddle • Shift.Consumo (Cidade/Estrada): Aprox. 8 km/l (E) / 11,9 km/l (G) na cidade e 10 km/l (E) / 14,5 km/l (G) na estrada. • Acabamento Black Piano na grade inferior dianteira. • Acabamento interno com partes revestidas de couro* e material sintético na cor preta espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, com pisca integrado, maçanetas internas com acabamento na cor cromado, painel de instrumentos com tela TFT8 de 12,3 polegadas, digital e colorido. • 2 entradas USB traseiras (carregamento); • 4 alto-falantes e 2 tweeters; • Antena integrada no vidro traseiro, • Ar-condicionado digital automático, com acabamento na cor prata e duto traseiro;	R\$ 177.200,00



			• Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação; • Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação; • Banco traseiro bipartido/rebatível 60:40; • Bancos traseiros com descanso-braços central e porta-copos; • Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme; • Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; • Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT8 de 12,3" de alta resolução); • Conexão USB abaixo do painel central (info + carregamento); • Direção eletroassistida progressiva (EPS4), • Entrada de 12V e USB no descanso de braço (carregamento); • Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico; • Faróis com acendimento automático e ajuste de altura elétrico halogênio; • Indicador de direção econômica no painel de instrumentos Eco Driving; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete; • Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode); • Lanternas traseiras com luz de freio, de ré e neblina em LED9; • Modo de seleção de condução Sport; • Luz de leitura individual para motorista e passageiro dianteiro; • Manopla para troca de marchas localizada no volante (Paddle Shift);	
--	--	--	--	--



		• Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Porta-malas iluminado; • Sistema de áudio multimídia, tela com resolução HD de 10", espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity); • Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave; • Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave); • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação); • Vidros frontais com película antirruído; • Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções TSS10. • Porta-malas: 470 litros. • Tanque: 50 litros. • O produto deverá ser entregue com garantia mínima de 3 (três) anos, manual do proprietário em língua portuguesa, tapetes, protetor de cârter e demais itens de série, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental. • O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de Trânsito, todos os itens devem ser originais. • O Primeiro emplacamento deverá ser feito em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro com o ATPV -	
--	--	---	--



			Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, emitido no CNPJ do órgão para primeiro emplacamento na cidade de Cruzeiro – SP.	
--	--	--	---	--

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

Atendendo ao disposto da lei federal 14.133/2021 e seus artigos que corresponde, e suas alterações posteriores, a Câmara Municipal de Cruzeiro procedeu consulta no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas para verificação e estimativa de preços, apurando-se a média aritmética:

O valor médio do item, **R\$ 177.200,00(Cento e setenta e sete mil e duzentos reais).**

3.1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

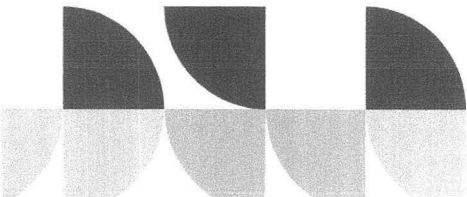
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

0101 – Câmara Municipal de Cruzeiro
010102 – Secretaria e Assessoria
01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos

- 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Pemanente
- 4.4.90.52.48 – Veiculos Diversos

4 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, diante do aumento da demanda por deslocamentos oficiais de vereadores e servidores no exercício de suas atribuições legais.





Com a ampliação da composição do Legislativo Municipal ocorrida em 2024, houve o acréscimo de 03 (três) vereadores, totalizando atualmente 13 (treze) parlamentares, o que resultou em significativo aumento das necessidades de transporte oficial para participação em compromissos institucionais, reuniões externas, audiências e demais atividades inerentes à função legislativa e administrativa. A frota atualmente disponível é insuficiente para atender a essa demanda, sendo composta por 02(dois) veículos, sendo que um deles possui quase 10 (dez) anos de uso, apresentando falhas mecânicas recorrentes, o que compromete a disponibilidade, a segurança e a eficiência do serviço público, além de acarretar elevação dos custos com manutenção corretiva e redução da confiabilidade operacional.

Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) veículo a Combustão, tipo sedan, mostra-se necessária para a renovação parcial e readequação da frota, garantindo maior eficiência, segurança e regularidade no atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal.

41

Ademais, a escolha por veículo está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na legislação vigente, uma vez que proporciona menor consumo de combustível, redução da emissão de poluentes, maior eficiência energética, além de melhores condições de conforto e segurança. A medida contribui, ainda, para a modernização da frota oficial e para a adoção de práticas administrativas ambientalmente responsáveis, em consonância com o interesse público.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada na sede do município, no Prédio da Câmara Municipal de Cruzeiro, situada na Avenida Major Novaes, 499, Centro, Cruzeiro/SP, CEP. 12.701-330, em até 90(noventa) dias, após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento "AF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

5.2. Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do veículo, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para a Câmara Municipal solicitante, relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.



5.3. O veículo deverá ser entregue nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

5.4. O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

5.5. A contratante reserva-se no direito de não receber o produto licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

5.6. Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Câmara Municipal solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

5.8. A Câmara reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

5.9. A Câmara rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

5.11. Caso insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações



orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.1.1. FISCAL DO CONTRATO:

Daniel Lenzi Horta, que será responsável acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

a) Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

b) O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conforme a Lei Federal Nº 14.133/21, e seus artigos correspondente.

d) Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização do objeto, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização do objeto, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações técnicas do objeto.

e) O exercício, pela Câmara, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.1.1. O fiscal do contrato, designado pela Câmara, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:



a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

6.1.1.2. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

e) A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo fiscal da Câmara Municipal de Cruzeiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

f) A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

g) O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

h) Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

i) O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.



Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- 8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

9.1.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- f) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.
- g) A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.1.2. As sanções relacionadas nesse contrato também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- i) As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzeiro.

10 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da entrega do objeto, condicionado ao recebimento definitivo, à apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e à manifestação favorável do Diretor Administrativo.



10.2. Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Câmara Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Câmara.

10.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.6. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

48

11 - DA GARANTIA DO VEÍCULO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

11.1.1. Se o veículo contiver prazo de garantia no manual do fabricante superior ao estabelecido no Edital, será esta considerada.

11.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

11.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

11.4. Cabe à empresa vencedora dar garantia mínima conforme manual do fabricante e as 03 (três) primeiras revisões sem ônus adicional para o CONTRATANTE, e deve ser prestado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Câmara, na concessionária autorizada escolhida pela Câmara.

11.5. Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.



11.6. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

11.7. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
- b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
- d) Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- d) A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- e) A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

49

12 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

12.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço unitário, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

Tiago Reis da Silva
Diretor Administrativo



ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

- 1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Câmara Municipal de Cruzeiro quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.
- 2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Cruzeiro, Autarquias e Fundações.
- 3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Câmara Municipal de Cruzeiro.
- 4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de

50



Folha Nº	191
Rubrica	

Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº



Folha Nº	192
Rubrica	

ANEXO III
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – EDITAL Nº 01/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

52

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento ____/____/____ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____



Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____
CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone
(.....) _____ E-mail _____

O qual, perante a Câmara Municipal de Cruzeiro deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

53

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto).



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E
_____.

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº /2026

DATA:

CONTRATO Nº /2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, com sede na Av. Major Novaes, nº 499, Centro, Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, neste ato representada pelo Presidente PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado,, portador do RG nº e do CPF nº, ora chamada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, Telefone:____, E-mail:____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, fundamentados nas disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, que vierem a substituir as normas supracitadas, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

54

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento a aquisição de um veículo Sedan a combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro, com prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias, conforme detalhamento



constante no edital e Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.1. As especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$
------	--------	-------	-----------	--------------------

1.1.2. O veículo deverá ser transportado para entrega, por meio de guincho ou similar, o mesmo não será aceito com rodagem acima de 20 KM (vinte quilômetros).

1.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

0101 – Câmara Municipal de Cruzeiro
010102 – Secretaria e Assessoria
01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos

- 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.48 – Veiculos Diversos

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega do veículo será de **até 60(sessenta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Câmara Municipal de Cruzeiro, das quais constarão data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cruzeiro, sito à Av. Major Novaes, nº 499 – Centro, CEP: 12.701-330.

2.3. É de responsabilidade da empresa, o desembarque do **veículo**, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

2.4. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.



3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 30(trinta)dias, contados a partir da liquidação realizada pela Câmara Municipal ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do Contratado. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

4. DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço para aquisição e entrega do veículo, e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

5.3. Não haverá reajuste ou repactuação, em virtude da natureza de entrega única do objeto.

5. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

5.1. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es) _____

5.2. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) responsável(is) pelo recebimento do veículo, que deverá ser entregue no local constante no Anexo I e/ou Nota e Empenho e pela conferência das Notas Fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir o objeto rejeitado, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.

5.3. O fiscal do contrato _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

56



6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da contratada:

6.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer dentro do prazo de até ____ (_____) _____, após o recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto apenas com a autorização do gestor do departamento responsável.

6.1.3. A empresa se obriga a prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Cruzeiro.

6.1.4. Em caso de problemas no veículo fornecido, a substituição ou reposição será realizada por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

6.2. Obrigações da contratante:

6.2.1 Exercer a fiscalização do veículo a ser entregue, por meio do Fiscal, com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

6.2.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto que tenham a fornecer/entregar;

6.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

6.2.4. Caberá à **CONTRATANTE** comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da **CONTRATADA**, sempre que estas ocorrerem.

7. DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

7.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Folha Nº	198
Rubrica	\$

7.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a Câmara Municipal gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



8.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

9. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

9.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

9.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

9.4. A **CONTRATADA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

59



10. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

60

Cruzeiro, ____ de ____ de 2026.

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA

Presidente



ANEXO LC – 01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

61



- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

62

Cruzeiro, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE
Pelo contratante:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

Folha Nº	203
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Pelo contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

63



ANEXO LC – 02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
redação dada pela Resolução nº10/2024

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

64

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



Folha N°	205
Rubrica	\$

Você está aqui: **Início** / **2026** / Processo N° 003/2026 - Pregão Eletrônico N° 001

📅 27 de abril de 2026

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N° 01/2026 PROCESSO N°
03/2026**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
01/2026**

PROCESSO N° 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP.

OBJETO: Aquisição de um Veiculo Sedan a Combustão 0 (zero) Km Cor Preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 177.200,00



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h00 do dia 28/04/2026

Folha Nº	208
Rubrica	

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 20/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/05/2025 as 15:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: Portal: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES**
BBMNET – www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

Pesquisa no Site

Pesquisar ...

Menu Licitações

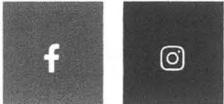
- 2026
- 2025
- 2024
- 2023



- 2022
- 2021
- 2020
- 2019
- 2018
- 2017
- 2016
- 2015
- 2014
- 2013

Folha N°	207
Rubrica	

Siga-Nos!





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



Câmara Municipal de Cruzeiro: Mais transparência e participação para você!

Menu Rápido

[Mapa Do Site](#)

- › RH Online
- › Portal da Transparência
- › E-sic
- › Câmara sem papel
- › Consulta Legislação
- › Prestação de Contas

Informações de Contato

Av. Major Novaes, 499 – Cruzeiro/SP, 12701-330
comunicacao@cmcruzeiro.sp.gov.br



Horário de Funcionamento:

8:00 AM – 18:00 PM



Telefone:

(12) 3143-7591

Inscriver-se no Newsletter

Cadastre-se em nossa lista de assinantes para receber as últimas notícias e atualizações



Enviar Inscrição

© Copyright 2025. Todos os direitos reservados **Hera Digital**

[Termos de Uso](#) [Privacidade](#) [Políticas de Cookies](#)

Forma N°	209
Rubrica	





Câmara Municipal de Cruzeiro

Relatório de visualização e download do edital

Relatório emitido no portal www.BBMNET.com.br em 27/05/2026 às 08:26



Modalidade :	Pregão (Setor público)
Nº Edital:	01
Nº Processo:	03
Objeto e finalidade	Aquisição de veículos, caminhões, ônibus, ambulâncias, motos
Data da publicação do Aviso e/ou Edital	27/04/2026 às 18:01:22

Totalização de acessos

Visualizações:.....11

Baixas do Edital (Downloads).....1

Usuários interessados

	Data e hora	Nome do usuário	Documento do Licitante	E-mail do usuário	Telefone	Download
1	29/04/2026 às 09:16:11	INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	57.808.977/0001-57	jesse@invictusr.com.br	(12) 9233 - 0354	Não
2	29/04/2026 às 11:31:15	TEMPO TECNOLOGIA LTDA	07.003.665/0001-06	tempofomento@gmail.com	(11) 93288 - 7309	Não
3	29/04/2026 às 13:48:16	FORTRIZ EQUIPAMENTOS LTDA	62.988.005/0001-21	fortrizequipamentos@gmail.com	(24) 98161 - 8375	Não
4	29/04/2026 às 13:58:25	M&E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA	36.246.986/0001-21	limmadistribuidora@gmail.com	(31) 99853 - 0427	Não
5	05/05/2026 às 15:33:46	55.827.055 ERLEY GIVISIEZ NERI	55.827.055/0001-61	egn.negocios@hotmail.com	(24) 98803 - 8395	Não
6	11/05/2026 às 10:11:34	MELL BUDRI DIAS 44262897850	46.941.653/0001-76	supllies@supllies.com.br	(11) 94852 - 6890	Não
7	18/05/2026 às 15:35:33	GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	60.928.815/0001-67	licita.ganesha@gmail.com	(16) 3965 - 4338	Não
8	18/05/2026 às 19:51:54	Artha Empreendimentos, Comércio e Locações	28.515.824/0001-13	contato.licitacao01@gmail.com	(12) 3143 - 7714	Não

9	19/05/2026 às 10:25:54	Bolsa Brasileira de Mercadorias	05.342.088/0001- 43	elicitacao@bbmnet.com.br	(11) 99837 - 6032	Não
10	21/05/2026 às 09:08:27	NIPPOKAR LTDA	64.139.108/0001- 42	abaldin@nippokar.com.br	(19) 99994 - 9016	Não
11	21/05/2026 às 14:59:38	Câmara Municipal de Cruzeiro	48.410.344/0001- 03	gabinete@cmcruzeiro.sp.gov.br	(12) 3143 - 7589	Sim



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO

Relatório de Visualização e Baixa de Editais

DATA DE EMISSÃO

27/05/2026

ÓRGÃO / ENTIDADE

Câmara Municipal de Cruzeiro

EMITIDO POR

Paulo Felipe da Silva Almeida

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-BIHQ-506G



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-BIHQ-506G>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 01 – Processo 03 – Lote 1

Folha N°	213
Rubrica	\$

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Câmara Municipal de Cruzeiro
Unidade compradora	Câmara Municipal de Cruzeiro
Endereço – UF	Avenida Major Novaes 499 ,Centro, Cruzeiro - SP, CEP: 12701-330
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Nice Simone Novaes de Carvalho
Telefone	(12) 3143 - 7591
E-mail	simone@cmcruzeiro.sp.gov.br
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	28/04/2026 às 09:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	19/05/2026 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	20/05/2026 às 09:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	21/05/2026 às 09:00:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Somente do vencedor na fase de aceitação
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 1500
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 27/05/2026 às 13:27:56
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 0129648899 - GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	60.928.815/0001-67	Ribeirão Preto - SP	R\$ 176.990,00	Participante 0129648899 - GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	(16) 3965 - 4338	licita.gan esha@g mail.com

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
Artha Empreendimentos, Comércio e Locações	Participante 504090427	28.515.824/0001-13	contato.licitacao01@gmail.com	Cruzeiro - SP	(12) 3143 - 7714
GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	Participante 0129648899	60.928.815/0001-67	licita.ganesha@gmail.com	Ribeirão Preto - SP	(16) 3965 - 4338
NIPPOKAR LTDA	Participante 1898228528	64.139.108/0001-42	abaldin@nippokar.com.br	Campinas - SP	(19) 3014 - 7333

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
18/05/2026	11:28:45	Participante 1898228528 - NIPPOKAR LTDA	R\$ 177.000,00	Classificado
18/05/2026	15:36:37	Participante 0129648899 - GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	R\$ 177.200,00	Classificado
18/05/2026	19:51:49	Participante 504090427 - Artha Empreendimentos, Comércio e Locações	R\$ 190.000,00	Classificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
21/05/2026	12:54:08	Participante 0129648899 - GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	R\$ 176.990,00	Classificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
28/04/2026	09:00:08:087	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
19/05/2026	09:00:00:000	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
20/05/2026	09:00:00:000	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 1
20/05/2026	12:40:20:241	Pregoeiro - Boa tarde todas as propostas estão classificadas aguardo amanhã na fase de lances lembrando o valor de referencia .Obrigada a todos.
21/05/2026	09:24:37:457	Participante 1898228528 - bom dia, previsão para inicio da disputa
21/05/2026	09:36:29:561	Participante 0129648899 - Bom dia!
21/05/2026	10:13:28:783	Participante 1898228528 - o pregão foi adiado, cancelado ou oque?
21/05/2026	12:42:56:217	Sistema - Etapa de lances iniciada
21/05/2026	12:43:18:233	Pregoeiro - boa tarde
21/05/2026	12:43:38:481	Pregoeiro - etapa de lance iniciada
21/05/2026	12:44:04:809	Pregoeiro - houve um problema tecnico ja foi resolvido
21/05/2026	12:47:18:262	Pregoeiro - o participante 0129648899 gostaria de abaixar o seu valor?
21/05/2026	12:50:56:084	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
21/05/2026	12:51:56:072	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
21/05/2026	12:52:56:417	Sistema - Após a etapa competitiva, foi constatado o empate, conforme estabelecem as leis complementares 123/2006 e 147/2014
21/05/2026	12:52:56:589	Sistema - Atenção Participante 0129648899, você tem o direito de prioridade para oferecer um lance melhor que o melhor lance registrado. Você tem 5 minutos para oferecer um lance melhor
21/05/2026	12:54:08:597	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
21/05/2026	12:54:08:998	Sistema - Este lote foi parametrizado para que o Vencedor insira ficha técnica. Para que o comando fique ativo ao licitante, terá que ser efetuado a ação de "Permitir Inserir Ficha Técnica".
21/05/2026	12:58:27:331	Sistema - Participante 0129648899, Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de ficha técnica de 21/05/2026, 13:05:00 até 21/05/2026, 13:20:00, anexe os documentos necessários através do botão "Adicionar Documentos de Ficha Técnica"
21/05/2026	13:10:46:029	Sistema - O participante Participante 0129648899 inseriu o arquivo de ficha técnica.

21/05/2026	13:20:41:420	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 10 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
21/05/2026	13:21:23:255	Sistema - O Licitante Participante 1898228528 manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
21/05/2026	13:21:47:234	Pregoeiro - ok
21/05/2026	13:30:41:573	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
21/05/2026	13:32:13:112	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 21/05/2026, 13:36:00 até 21/05/2026, 13:55:00
21/05/2026	13:36:06:822	Sistema - Participante GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA, Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de habilitação de 21/05/2026, 13:40:00 até 21/05/2026, 14:00:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
21/05/2026	13:51:03:468	Participante 0129648899 - Peço que seja prorrogado o prazo para envio dos documentos, a plataforma não está permitindo os uploads dos arquivos
21/05/2026	13:59:35:316	Pregoeiro - ok vou inserir mais tempo
21/05/2026	14:00:40:414	Sistema - Participante GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA, Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de habilitação de 21/05/2026, 14:05:00 até 21/05/2026, 14:40:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
21/05/2026	14:25:58:997	Sistema - O Participante GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA inseriu documento(s) de habilitação.
21/05/2026	15:11:23:497	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 21/05/2026, 15:15:00 até 21/05/2026, 15:20:00
21/05/2026	15:12:56:672	Pregoeiro - peço por gentileza que envie a proposta final de novo por favor
21/05/2026	15:17:52:657	Sistema - O Participante GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA inseriu o documento de proposta final.
21/05/2026	15:20:19:217	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
21/05/2026	15:36:29:508	Sistema - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão.
21/05/2026	15:37:59:803	Pregoeiro - Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de recurso de 21/05/2026, 15:41:00 até 21/05/2026, 16:00:00.
21/05/2026	16:06:37:371	Pregoeiro - Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de recurso de 22/05/2026, 08:00:00 até 26/05/2026, 23:59:00.
27/05/2026	12:43:52:622	Pregoeiro - BOA TARDE - INFORMO QUE O PARTICIPANTE DA EMPRESA NIPPOKAR SOLICITOU MANIFESTAÇÃO DE RECURSO MAS NÃO O FEZ VOU PROSSEGUIR COM O ANDAMENTO DO CERTAME.
27/05/2026	13:04:14:842	Sistema - Iniciado o julgamento dos recursos
27/05/2026	13:16:04:797	Pregoeiro - Recurso do participante NIPPOKAR LTDA indeferido para o lote
27/05/2026	13:24:49:929	Autoridade Competente - Recurso do participante NIPPOKAR LTDA indeferido para o lote
27/05/2026	13:27:39:225	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
27/05/2026	13:27:47:924	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
27/05/2026	13:27:56:148	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).

Folha Nº	216
Rubrica	\$



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO
Relatório da Sessão ou de Disputa

DATA DE EMISSÃO
27/05/2026

ÓRGÃO / ENTIDADE
Câmara Municipal de Cruzeiro

EMITIDO POR
Paulo Felipe da Silva Almeida

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-4L8U-8N9T



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-4L8U-8N9T>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.

Folha Nº	217
Rubrica	



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2631637594



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA DOS CATETOS		NÚMERO 170
COMPLEMENTO BLOCO E TORRE	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRANIA	CEP 14096010
MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO		UF SP
E-MAIL HMBIASOLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 60928815000167	NIRE - SEDE 35266474941
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA CLARA PIZZO BIASOLI - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA ASSINATURA: <i>Ana Clara Pizzo Biasoli</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 218,99 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLADO JUCESP PROT 175 - SINCOMERCIO 20 JAN. 2026	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

09/01/2026

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.029.713/26-1 em 20/01/2026 da empresa GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA, NIRE nº 35266474941, protocolado sob o nº SPN2631637594. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284118722. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Folha Nº	218
Rubrica	f

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GANESHA VEICULOS E INOVAÇÕES LTDA
CNPJ 60.928.815/0001-67
NIRE 35.266.474.941

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito, a abaixo assinada:

ANA CLARA PIZZO BIASOLI, brasileira, maior, casada spb o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de dezembro de 1.964, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.018.702-9-SSP/SP e do CPF 053.559.508-50, residente e domiciliada na Rua dos Catetos, nº 170, Torre I, bloco E, apto 71, bairro Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-010;

Única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede social na Rua dos Catetos, nº 170, Torre I, bloco E, apto 71, bairro Ribeirania, CEP. 14096-010, sob a denominação social de **GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA**, Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº. **35.266.474.941** em 21/05/2.025, CNPJ nº **60.928.815/0001-67**, têm justa e contratada a presente alteração de contrato social, e ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, é neste ato elevado para o valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentos e dez mil) quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de capital no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), é neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do País, resultado da conta contábil Lucros Acumulados apurada no balanço exercício 2.025, cabendo à totalidade do capital social a sócia **ANA CLARA PIZZO BIASOLI**.

§1º: - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

§2º: - A sócia é obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuir com prejuízo do capital.

SERCONT SERVIÇOS CONTÁBEIS

Rua Daniel Kijawski nº 989 - Jardim Macedo - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14091-010

1



Certifico o registro sob o nº 1.029.713/26-1 em 20/01/2026 da empresa GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA, NIRE nº 35266474941, protocolado sob o nº SPN2631637594. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284118722. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Folha	219
Nº	
Rubrica	

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DO TIPO JURÍDICO

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

§1º: Consoante à disposição contida nos parágrafos §1º e §2º do artigo 1052 do Código Civil, sancionada pela Lei 13.874 de 20/09/2019, a sociedade é composta por única sócia.

§2º: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Novo Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto social as atividades de:

Fabricação por transformação de carrocerias para veículos automotores especiais adaptados (ambulâncias), realizadas por conta e local de terceiros;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;

Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Atividades e (E-commerce) próprio e colaborativo (marketplace), com vendas também pelas redes sociais e plataformas digitais (internet) e porta a porta.

SERCONT SERVIÇOS CONTÁBEIS

Rua Daniel Kijawski nº 989 – Jardim Macedo - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14091-010

2



Certifico o registro sob o nº 1.029.713/26-1 em 20/01/2026 da empresa GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA, NIRE nº 35266474941, protocolado sob o nº SPN2631637594. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284118722. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social na Rua dos Catetos, nº 170, Torre I, bloco E, apto 71, bairro Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-010, como endereço de correspondência, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, cabendo à totalidade do capital social a sócia **ANA CLARA PIZZO BIASOLI**.

§1º: - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

§2º: - A sócia é obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuir com prejuízo do capital.

VI – DA DURAÇÃO

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada à legislação vigente, considerando o início das atividades em **29 de abril de 2.025**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a sócia administradora **ANA CLARA PIZZO BIASOLI**, com amplos poderes e atribuições de assinar pela sociedade, ficando como responsável perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§1.º- A sócia administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos, dispondo dentre outros poderes necessários para:



a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, bem como onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da sociedade.

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

§2.º- A sócia administradora poderá nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado.

§3.º- A sócia administradora poderá nomear procurador (es) para representá-la junto a sociedade, mediante procuração específica.

§4.º- As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pela sócia administradora e, além de mencionarem expressamente os poderes gerais conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

§5.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovada pela sócia, representando a totalidade do capital. (Art. 1015. §º Único).

§6.º- São expressamente vedados, com relação à sociedade, os atos de procuradores que realizarem a alienação ou oneração de bens imóveis, sem a aprovação prévia da sócia.

§7.º- Responde por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade empresária limitada.

VIII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócia poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta específica da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX – DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse da sócia única.



Folha Nº	222
Rubrica	6

X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Em suas deliberações, a sócia administradora adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art.1.072 do Novo Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

XI – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não tem conselho fiscal.

XII – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade empresária limitada não dissolverá. Será levantado um Balanço geral dentro de 30 (trinta) dias após o evento ou da morte e reunir em uma só conta os haveres apuradas da falecida, para serem entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de transitado em julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial. Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais junto aos herdeiros, se maiores, constituir uma nova sociedade e continuar a explorar o mesmo ramo de atividade.

XIII – DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§1.º- A sócia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, antecipar distribuição de lucros.

§2.º- É facultada a sócia, antecipar mensalmente os lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção.

§3.º- No caso de verificar prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade Empresária Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A sócia declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, que o movimento da receita bruta anual da sociedade, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.



Folha	
Nº	223
Rubrica	f

XVI – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

XVII – DO FORO

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estar justa e contratada, firma o presente instrumento de alteração de contrato social, assinada pela sócia, para que produza seus efeitos, com o devido registro e arquivamento na Junta Comercial competente.

Ribeirão Preto/SP, 05 de janeiro de 2.026.

x *Ana Clara Pizzo Biazoli*
ANA CLARA PIZZO BIASOLI

SERCONT SERVIÇOS CONTÁBEIS

Rua Daniel Kijawski nº 989 – Jardim Macedo - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14091-010

6



Certifico o registro sob o nº 1.029.713/26-1 em 20/01/2026 da empresa GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA, NIRE nº 35266474941, protocolado sob o nº SPN2631637594. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284118722. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



23/04/2026

0095977149

Folha	Nº
Rubrica	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 344649**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GANESHA VEICULOS E INOVACOES LRDA, CNPJ: 60.928.815/0001-67, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de abril de 2026.

PEDIDO Nº: 0095977149



Folha	Nº	225
Rubrica		\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.928.815/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2025	
NOME EMPRESARIAL GANESHA VEÍCULOS E INOVACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS CATETOS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO BLOCO E TORRE I APT 71	
CEP 14.096-010	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRANIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO HMBIASOLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (16) 9705-4535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2026 às 09:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

Folha Nº	226
Rubrica	



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 60.928.815/0001-67
Razão Social: GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
Endereço: R DOS CATETOS 170 BLOCO E TORRE I / RIBEIRANIA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14096-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2026 a 25/05/2026
Certificação Número: 2026042602536427296408

Informação obtida em 07/05/2026 16:03:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Folha N°	228
Rubrica	57

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.928.815/0001-67

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26040855542-21

Data e hora da emissão 23/04/2026 10:25:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Folha N°	229
Rubrica	\$

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.928.815/0001-67

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26040855542-21

Data e hora da emissão 23/04/2026 10:25:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha Nº	230
Rubrica	\$

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA**
CNPJ: 60.928.815/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:50 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2026.

Código de controle da certidão: **7EAD.E793.7586.67D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Folha Nº	231
Rubrica	\$

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA

CNPJ/CPF: 60.928.815/0001-67

Inscrição Municipal: 20934655

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:32h do dia 23/04/2026 - Código de controle: 4069166



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Folha N°	232
Rubrica	\$

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA

CNPJ/CPF: 60.928.815/0001-67 Data Abertura:

Inscrição Municipal: 20934655

Endereço: RUA CATETOS DOS Nº 170

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: ANA CLARA PIZZO BIASOLI

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncpal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.
Validade: 180 dias
Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.
Emitida às 10:03h do dia 23/04/2026 - Código de controle: 4069113

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha Nº	233
Rubrica	\$

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.928.815/0001-67

Certidão nº: 43497708/2026

Expedição: 23/04/2026, às 10:41:22

Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.928.815/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município da Estância Turística de Piraju

Folha Nº	234
Rubrica	\$

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

O MUNICIPIO DE PIRAJU- SP, inscrito no CNPJ sob N.º 46.223.699/0001-50, declara para os devidos fins que a empresa **GANESHA VEICULOS E INOVAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ /MF N.º **60.928.815/0001-67**, com sede na RUA DOS CATETOS, N.º 170, CEP 14096-010 na cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório Pregão Eletrônico N.º 029/2025 e nos forneceu:

- 01 (um) RENAULT MASTER AMBULANCIA, Nota fiscal N.º 005 CHASSI: 93YF62S05TJ358209

Sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 14 de novembro de 2025


Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		S P	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME HUGO PASCHOAL BARBALACO			
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 41355196 SSP SP			
CPF 169.091.538-47	DATA NASCIMENTO 04/05/1988		
FILIAÇÃO MARIA APARECIDA BARBALACO			
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. A2	
Nº REGISTRO 01928195963	VALIDADE 18/09/2023	1ª HABILITAÇÃO 19/07/2006	
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL RIBEIRÃO PRETO, SP		DATA EMISSÃO 29/09/2023	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		44037195040 SP007406133	
SÃO PAULO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

Folha	QR CODE
Nº	236
Rubrica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



S
P



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2204650544



NOME
ANA CLARA PIZZO BIASOLI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
14018702 SSP SP

CPF
053.559.508-50

DATA NASCIMENTO
16/12/1964

FILIAÇÃO
OSWALDO PIZZO

CARMEN CECILIA ALVES PIZZO

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
B

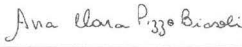
Nº REGISTRO
03478156993

VALIDADE
24/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
29/02/1984

2204650544

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
25/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25056961114
SP004699740

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.



Seção São Paulo	
Forma	Nº 237
Rubrica	

1º Traslado do Livro nº 1504 - Fls 393/394

PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa **GANESHA VEICULOS E INOVAÇÕES LTDA.**, na forma abaixo.

1) SAIBAM - Quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/06/2025)**, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, perante mim, escrevente autorizado, compareceu como: **2) OUTORGANTE: a empresa: 2.1) GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua dos Catetos nº 170 – torre I, bloco E, aptº 71 – Bairro Ribeirão – CEP. 14096-010, inscrita no CNPJ sob nº 60.928.815/0001-67, com seu contrato social datado de 02/04/2025, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE: 35266474941, em 21/05/2025, cujo instrumento, juntamente com a sua Ficha Cadastral atualizada, emitida pelo site da JUCESP e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pelo site da Receita Federal, ficam arquivados nestas notas, em pasta própria, sob nº **720/2025**; neste ato representada por sua única sócia e administradora: ANA CLARA PIZZO BIASOLI, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 14.018.702-9-SSP-SP e do CPF nº 053.559.508-50, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço profissional na sede da empresa outorgante; identificados e qualificados como os próprios pelos documentos apresentados e mencionados, dou fé. Então pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes: **3) PROCURADORES: 3.1) HUGO PASCHOAL BARBALACO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 41.355.196-9-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 369.091.538/47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Professora Maura Maria Porto Vianna, nº 525 -Jardim Santa Cecilia, CEP-14110-000; **3.2) GENILSON DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 44.877.014-3-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 431.630.188/82, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gilberto Carlos da Silva nº 120, Jardim Cristo Redentor, CEP-14063-397; e, **3.3) HENRIQUE MARCELO BIASOLI**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 10.738.599-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 035.811.688/04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Catetos nº 170, apartamento nº 71 E, Ribeirão, CEP-14096-010; e que ficam investidos dos poderes a seguir elencados. **4) FINALIDADE/PODERES** para administrar a empresa outorgante, **em conjunto e/ou Isoladamente** e inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em licitações, presencial e/ou eletrônica, podendo para tanto ditos procuradores assinarem propostas de preços, contratos, declarações; apresentar e retirar documentos; impugnar termos dos editais e/ou avisos específicos; interpor recursos contra o resultado da licitação; solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; assinar atas e demais documentos; pagar taxas, inclusive formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste; requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas; emitir e firmar o fechamento



Folha Nº	238
Rubrica	\$

da operação através do documento; enfim praticar e promover todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato. **5) DO SUBSTABELECIMENTO:** com relação aos procuradores nomeados nos itens "3.1" e "3.2", fica vedado o substabelecimento desta procuração, no todo ou em parte, e com relação ao procurador nomeado no item "3.3" fica autorizado o substabelecimento desta procuração, no todo ou em parte. Os procuradores aqui nomeados arcarão, nos termos da Lei, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelas outorgantes no cumprimento deste mandato. **6) PRAZO DE VALIDADE:** A presente terá validade por 02 (dois) anos, a contar desta data. **7) DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente instrumento foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. **8) ARQUIVAMENTO:** Contrato Social: 720/2025. **9) ENCERRAMENTO:** Assim o disseram, me pediram e eu lhes lavrei este instrumento que, depois de lido e achado conforme aceitaram, outorgaram e assinam. O presente instrumento é lavrado a pedido das partes, com a assistência e comparecimento do **Dr. Rogério Assalin Viella**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP sob nº 337.337, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 24.299.911-6-SSP-SP e do CPF nº 142.110.138/66, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço profissional na Avenida Dr. Francisco Junqueira nº 2871/2873, Jardim Macedo, dou fé. Eu, Washington Francisco Vieira de Oliveira, Escrevente, a digitei. Eu, Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // ANA CLARA PIZZO BIASOLI. TRASLADADA em 11 de junho de 2025.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Daniel Augusto Bomfim
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 188,30; Ao Estado: R\$ 53,52; A Secretaria da Fazenda: R\$ 36,62; Santa Casa: R\$ 1,88; Ao Registro Civil: R\$ 9,91; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 12,92; Ao Município: R\$ 4,02; Ministério Público: R\$ 9,04; **TOTAL: R\$ 316,21**

PROTOCOLO Nº 194.533
Trasladada em seguida. A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "<https://selodigital.tisp.jus.br/>", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado.



SELO DIGITAL: 1238771PR0000000563622256 - R\$ 316,21

Assinado digitalmente por:
DANIEL AUGUSTO BOMFIM
CPF: 329.399.318-44
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 12/06/2025 10:15:03 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Folha Nº	239
Rubrica	



Código de validação: RQ4E7-G2QEE-HN2NE-JT28N

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ DANIEL AUGUSTO BOMFIM (CPF 329.399.318-44) em 12/06/2025 10:15

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/RQ4E7-G2QEE-HN2NE-JT28N>



Folha Nº	240
Rubrica	

DECLARAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO - SP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 003/2026

Prezados,

A empresa **GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 60.928.815/0001-67** sediada à Rua dos Catetos, nº170, Bloco E, Torre I, Apto 71– Bairro Riberânia, CEP: 14096-010, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal vem:

- 1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Câmara Municipal de Cruzeiro quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.
- 2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Cruzeiro, Autarquias e Fundações.
- 3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Câmara Municipal de Cruzeiro.
- 4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação

GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
CNPJ: 60.928.815/0001-67
ENDEREÇO: RUA DOS CATETOS, 170, BLOCO E, TORRE I, APTO 71 - RIBERANIA - CEP: 14096-010
RIBEIRÃO PRETO – SP - FONE: (16) 3965-4338



Folha Nº	241
Rubrica	\$

- 6) Declara que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Por ser verdade assina a presente.

Ribeirão Preto - SP, 21 de maio de 2026

GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
HUGO PASCHOAL BARBALACO
CONSULTOR DE VENDAS
CPF: 369.091.538-47



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: db3014a7-f0f0-4397-a088-505e298ad65e

Estabelecimento	
IE: 154.100.574.115	
CNPJ: 60.928.815/0001-67	
Nome Empresarial: GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Endereço	
Logradouro: RUA DOS CATETOS	
Nº: 170	Complemento: BLOCO E TORRE I APT 71
CEP: 14.096-010	Bairro: RIBEIRANIA
Município: RIBEIRAO PRETO	UF: SP

Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 21/05/2025
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	21/05/2025

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Folha Nº	243
Rubrica	

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)
NIRE 35266474941	CNPJ 60.928.815/0001-67	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.029.713/26-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:49:31	CÓDIGO DE CONTROLE 284118722
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Folha N°	245
Rubrica	



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2631637594** da empresa **GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Harley Soares Da Rosa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/01/2026.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo N° SPN2631637594.



Certifico o registro sob o nº 1.029.713/26-1 em 20/01/2026 da empresa GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA, NIRE nº 35266474941, protocolado sob o nº SPN2631637594. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284118722. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Folha Nº	246
Rubrica	\$



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2631637594** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Harley Soares Da Rosa.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/01/2026.
Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2631637594.



Certifico o registro sob o nº 1.029.713/26-1 em 20/01/2026 da empresa GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA, NIRE nº 35266474941, protocolado sob o nº SPN2631637594. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284118722. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Folha Nº	247
Rubrica	f



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA** de **NIRE 35266474941**, protocolizado sob o número **SPN2631637594** em **20/01/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1029713261**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/01/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

Assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.029.713/26-1 em 20/01/2026 da empresa GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA, NIRE nº 35266474941, protocolado sob o nº SPN2631637594. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284118722. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Folha Nº	248
Rubrica	

PROPOSTA COMERCIAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO - SP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 003/2026

Prezados,

Natureza do Licitante: PESSOA JURÍDICA
Razão Social: GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
Endereço: Rua Dos Catetos, nº 170, Bloco E, Torre I, Apto 71
Bairro: Riberânia Cidade: RIBEIRÃO PRETO UF: SP CEP: 14096-010
CNPJ: 60.928.815/0001-67 Inscrição Estadual: 154.100.574.115
Telefone Comercial: (16) 3965-4338 E-mail: licita.ganesha@gmail.com
Dados Bancários: ITAU - AGÊNCIA: 0710 - CONTA CORRENTE: 98854-4
Responsável pela assinatura do contrato: ANA CLARA PIZZO BIASOLI
RG: 14018702 SSP-SP CPF: 053.559.508-50 Data De Nascimento: 16/12/1964

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor zero quilômetro, do tipo Sedan a combustão. - Motor 2.0L Dual VVT-iE 16V DOHC Flex. - Potência: 175 cv (E/G) a 6.600 rpm, - Torque: 21,3 kgf.m a 4.400 rpm. - Transmissão: Direct Shift CVT (10 marchas simuladas) com modo Sport e Paddle - Shift.Consumo (Cidade/Estrada): Aprox. 8 km/l (E) / 11,9 km/l (G) na cidade e 10 km/l (E) / 14,5 km/l (G) na estrada. - Acabamento Black Piano na grade inferior dianteira. - Acabamento interno com partes revestidas de couro* e material sintético na cor preta espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, com pisca integrado, maçanetas internas com	01 UN	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 0KM	R\$176.990,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).	R\$176.990,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
CNPJ: 60.928.815/0001-67
ENDEREÇO: RUA DOS CATETOS, 170, BLOCO E, TORRE I, APTO 71 - RIBERANIA - CEP: 14096-010
RIBEIRÃO PRETO - SP - FONE: (16) 3965-4338



Folha Nº	249
Rubrica	\$

	acabamento na cor cromado, painel de instrumentos com tela TFT8 de 12,3 polegadas, digital e colorido. • 2 entradas USB traseiras (carregamento); • 4 alto-falantes e 2 tweeters; • Antena integrada no vidro traseiro, • Ar-condicionado digital automático, com acabamento na cor prata e duto traseiro; • Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação; • Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação; • Banco traseiro bipartido/rebatível 60:40; • Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos; • Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme; • Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; • Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT8 de 12,3" de alta resolução); • Conexão USB abaixo do painel central (info + carregamento); • Direção eletroassistida progressiva (EPS4), • Entrada de 12V e USB no descanso de braço (carregamento);				
--	---	--	--	--	--

GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA

CNPJ: 60.928.815/0001-67

ENDEREÇO: RUA DOS CATETOS, 170, BLOCO E, TORRE I, APTO 71 - RIBERANIA - CEP: 14096-010
RIBEIRÃO PRETO - SP - FONE: (16) 3965-4338



	• Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocrômico; • Faróis com acendimento automático e ajuste de altura elétrico halogênio; • Indicador de direção econômica no painel de instrumentos Eco Driving; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete; • Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode); • Lanternas traseiras com luz de freio, de ré e neblina em LED9; • Modo de seleção de condução Sport; • Luz de leitura individual para motorista e passageiro dianteiro; • Manopla para troca de marchas localizada no volante (Paddle Shift); • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Porta-malas iluminado; • Sistema de áudio multimídia, tela com resolução HD de 10", espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity); • Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave; • Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave); • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação;				
--	---	--	--	--	--



Folia	Nº	251
Rubrica		\$

• Vidros frontais com película antirruído; • Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções TSS10. • Porta-malas: 470 litros. • Tanque: 50 litros. • O produto deverá ser entregue com garantia mínima de 3 (três) anos, manual do proprietário em língua portuguesa, tapetes, protetor de cárter e demais itens de série, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental. • O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de Trânsito, todos os itens devem ser originais. O Primeiro emplacamento deverá ser feito em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro com o ATPV - Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, emitido no CNPJ do órgão para primeiro emplacamento na cidade de Cruzeiro – SP.				
--	--	--	--	--

Validade da proposta: Conforme o edital.

Prazo de entrega: Conforme o edital.

Prazo de Pagamento: Conforme o edital.

Prazo de Garantia: Conforme o edital.



Folha Nº	252
Rubrica	\$

I - Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

II - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

III - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome HUGO PASCHOAL BARBALACO CPF 369.091.538-47 Nacionalidade BRASILEIRO Função PROCURADOR Fone (16) 3965-4338 E-mail licita.ganesha@gmail.com

O qual, perante a Câmara Municipal de Cruzeiro deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Ribeirão Preto - SP, 21 de maio de 2026

GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
HUGO PASCHOAL BARBALACO
CONSULTOR DE VENDAS
CPF: 369.091.538-47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha Nº	253
Rubrica	\$

Eu, **ANA CLARA PIZZO BIASOLI**, CPF **053.559.508-50**, atesto que na data de **23/03/2026** às **09:09:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **licita.ganesha@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

FF538593E9B54D5705BD201574EB60B0759C820E94E2730A011FE9C3560

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4f4c59ed-4f1f-4a54-9b62-2121df7db411

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



GANESHA VEICULOS E INOVAÇÕES LTDA

CNPJ: 60.928.815/0001-67

Folha N°	254
Rubrica	6

Demonstrativo de Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial 2025 que será baseado na obtenção do Índice de liquidez geral (LG), Solvência geral (SG) e Índice Liquidez Corrente (LC) superior a 1,0 (um), calculado e comprovado através das seguintes formulas.

Referente ao Balanço Patrimonial ano 2025

LG:	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1,03	R\$ 2.085.330,77
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		R\$ 2.014.656,43
SG	Ativo Total	1,03	R\$ 2.085.330,77
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		R\$ 2.014.656,43
LC	Ativo Circulante	1,03	R\$2.085.330,77
	Passivo Circulante		R\$ 2.014.656,43

Atestando, assim, o cumprimento das exigências edilícias quanto à qualificação econômico-financeira.

Declaro, ainda, que os dados apresentados foram extraídos da contabilidade da empresa, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

CASSIO FELIX DE OLIVEIRA:28881106876
Assinado de forma digital por CASSIO FELIX DE OLIVEIRA:28881106876
Dados: 2026.03.10 11:25:10 -03'00'

CASSIO FELIX DE OLIVEIRA
Contabilista Responsável
CRC nº 1SP297984/O-3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Folha N°	255
Rubrica	

RECEITA BRUTA	2.409.769,00
CUSTOS	(2.286.440,33)
RECEITA LÍQUIDA	123.328,67
LUCRO BRUTO	123.328,67
DESPESAS OPERACIONAIS	(43.541,72)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(43.541,72)
RECEITAS FINANCEIRAS	47,71
RESULTADO OPERACIONAL	79.834,66
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	79.834,66
PROVISÕES PARA IR E CSL	(19.160,32)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	60.674,34

ANA CLARA PIZZO BIASOLI
SOCIO - DIRETOR
CPF: 053.559.508-50

CASSIO FELIX DE OLIVEIRA:28881106876

Assinado de forma digital por CASSIO FELIX DE OLIVEIRA:28881106876
Dados: 2026.01.21 10:19:40 -03'00'

CASSIO FELIX DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP297984/O-3
CPF: 288.811.068-76

Folha Nº	256
Rubrica	\$

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.085.330,77D
ATIVO CIRCULANTE	2.085.330,77D
DISPONÍVEL	1.404.682,95D
CAIXA	10.000,00D
CAIXA GERAL	10.000,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.394.682,95D
APLICAÇÃO BRADESCO - CONTAMAX EMPRESIAL	1.394.682,95D
CLIENTES	444.845,85D
DUPLICATAS A RECEBER	444.845,85D
CLIENTES	444.845,85D
OUTROS CRÉDITOS	84.633,54D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	84.633,54D
ICMS A RECUPERAR	67.689,89D
IRRF A RECUPERAR	16.943,65D
ESTOQUE	151.168,43D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	151.168,43D
MERCADORIAS PARA REVENDA	151.168,43D
PASSIVO	2.085.330,77C
PASSIVO CIRCULANTE	2.014.656,43C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	482.488,92C
EMPRÉSTIMOS	482.488,92C
EMPRÉSTIMO ATRI	482.488,92C
FORNECEDORES	1.524.982,39C
FORNECEDORES	1.524.982,39C
FORNECEDORES	1.524.982,39C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.185,12C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.185,12C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	7.185,12C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.674,34C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	60.674,34C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	60.674,34C
LUCROS ACUMULADOS	60.674,34C

ANA CLARA PIZZO BIASOLI
SOCIO - DIRETOR
CPF: 053.559.508-50

CASSIO FELIX DE OLIVEIRA:28881106876

Assinado de forma digital por
CASSIO FELIX DE OLIVEIRA:28881106876
Dados: 2026.01.21 10:16:30 -03'00'

CASSIO FELIX DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP297984/O-3
CPF: 288.811.068-76

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Rubrica			Nº 000.000.005 Série 001
---------------------	---	---------	--	--	-----------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA Rua dos Catetos, 170 - Bloco e Torre I APT 71 Ribeirania - 14096-010 RIBEIRAO PRETO - SP Fone/Fax: 1639654338	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.005 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3525 1160 9288 1500 0167 5500 1000 0000 0511 4207 0954 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, sujeita ao Simples Nacional		135253381844541 - 07/11/2025 12:47:01	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
154100574115			60.928.815/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE		NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PIRAJU				46.223.699/0001-50	07/11/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA		
Praca Ataliba Leonel, 173	Centro	18800-020			
MUNICIPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA	
PIRAJU	SP	1433059000			

Num.	001
Venc	08/12/2025
Valor	R\$ 289.999,00

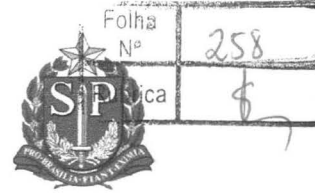
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.999,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.804,75	0,00	289.999,00

[illegible][illegible]

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Voce pagou aproximadamente: R\$ 39.004,87 de tributos federais, R\$ 34.799,88 de tributos estaduais e R\$ 216.194,25 pelos produtos. Fonte: IBPT/empresometro.com.br Chave: 5FF712 - Icms Recolhido P/ Substituicao Cf Artigo 301 do Ricms/SP-2000 / Isento de Pis/Cofins - PREGAO ELETRONICO N 29/2025 AUT COMPRA 011725 CONTRATO N 64/2025. - TRANSFORMACAO CONJUNTO AMB MASTER L2H2 PADRAO CONF NFE 3990 - CNPJ: 13.698.265/0001-57 VALOR R\$ 37.000,00 - DADOS BANCARIOS: - BANCO SANTANDER / AG: 2890 CC: 15.033830-3. - Email do Destinatário: gabinete@estanciadepiraju.sp.gov.br		RESERVADO AO FISCO
---	--	---------------------------



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Ribeirão Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2530514629

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4348814

DATA DA SOLICITAÇÃO

13/06/2025

DATA DE VALIDADE

13/06/2026



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA

CNPJ

60.928.815/0001-67

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

20934655

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA dos Catetos, 170 BLOCO E TORRE I APARTAMENTO 71

Ribeirão, Ribeirão Preto - SP CEP: 14096010

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA EMPRESA	Folha Nº 259
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	Rubrica \$
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	
Escritório Administrativo	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 15/04/2025
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0380416	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 2930-1/03-Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	
Atividade Estabelecimento: Não	
» PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.	
» A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.	
CNAE: 7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
Atividade Estabelecimento: Não	
» PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.	
» A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.	
CNAE: 4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
Atividade Estabelecimento: Não	
» PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.	
» A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.	
CNAE: 4511-1/01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	

Folha	Nº	260
Rubrica		\$

Atividade Estabelecimento:

Não

»
PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

»
A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

CNAE:

4511-1/02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Estabelecimento:

Não

»
PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

»
A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

CNAE:

4511-1/03-Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Atividade Estabelecimento:

Não

»
PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

»
A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

CNAE:

4511-1/06-Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados

Atividade Estabelecimento:

Não

»
PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, NÃO SENDO PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL.

»
A PREFEITURA PODERÁ A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDIÇÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICÕES DE OPERAÇÃO, DE FORMA QUE SE NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO, PODERÁ INICIAR PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSIÇÃO DE MULTA, INTERDIÇÃO DO IMÓVEL OU CASSAÇÃO DO LICENCIAMENTO.

CNAE:

4541-2/03-Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Atividade Estabelecimento:

Não

»
PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

Folha	
Nº	261
Rubrica	\$

CORRESPONDENCIAS, NAO SENDO PERMITIDO O EXERCICIO DE ATIVIDADE ECONOMICA NO LOCAL.

»
A PREFEITURA PODERA A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDICÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICOES DE OPERACAO, DE FORMA QUE SE NAO ATENDIDA A NOTIFICACAO, PODERA INICIAR PROCEDIMENTO DE APURACAO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSICAO DE MULTA, INTERDICAO DO IMOVEL OU CASSACAO DO LICENCIAMENTO.

CNAE:
4530-7/01-Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Estabelecimento:
Não

»
PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDENCIAS, NAO SENDO PERMITIDO O EXERCICIO DE ATIVIDADE ECONOMICA NO LOCAL.

»
A PREFEITURA PODERA A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDICÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICOES DE OPERACAO, DE FORMA QUE SE NAO ATENDIDA A NOTIFICACAO, PODERA INICIAR PROCEDIMENTO DE APURACAO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSICAO DE MULTA, INTERDICAO DO IMOVEL OU CASSACAO DO LICENCIAMENTO.

CNAE:
4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Estabelecimento:
Não

»
PASSIVEL: CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO INFORMADO DEVE SER EXCLUSIVAMENTE PONTO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDENCIAS, NAO SENDO PERMITIDO O EXERCICIO DE ATIVIDADE ECONOMICA NO LOCAL.

»
A PREFEITURA PODERA A QUALQUER MOMENTO NOTIFICAR O INTERESSADO A COMPROVAR AS CONDICÕES SUPRAMENCIONADAS NAS RESTRICOES DE OPERACAO, DE FORMA QUE SE NAO ATENDIDA A NOTIFICACAO, PODERA INICIAR PROCEDIMENTO DE APURACAO DE RESPONSABILIDADES COM EVENTUAL IMPOSICAO DE MULTA, INTERDICAO DO IMOVEL OU CASSACAO DO LICENCIAMENTO.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

13/06/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na “Isenção Tipo I” do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
-------------------	-------------------	--------------	----------

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
ISENTO	4517243	13/06/2025	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTESS DECLARAÇÕES: » Atividades exercidas no local: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais). » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas. MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO: » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.			

Folha	Nº	262
Rubrica		

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/06/2025		Atividade auxiliar
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTESS DECLARAÇÕES: » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).		

Prefeitura de Ribeirão Preto		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
13/06/2025		Atividade(s) Auxiliar(es)
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/06/2025	SPP2530514629	13/06/2026

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35266474941	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/05/2025	INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2025	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J. 60.928.815/0001-67		ENDEREÇO RUA DOS CATETOS			NÚMERO 170	COMPLEMENTO BLOCO E TORRE	
BAIRRO RIBEIRANIA		MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14096-010	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 210.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME ANA CLARA PIZZO BIASOLI						
ENDEREÇO RUA DOS CATETOS			NÚMERO 170	COMPLEMENTO TORRE I BLOC		
BAIRRO RIBEIRANIA		MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14096-010	RG 140187029
CPF 053.559.508-50	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 210.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 20/01/2026	NÚMERO 1.029.713/26-1	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CLARA PIZZO BIASOLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 053.559.508-50, RG/RNE: 140187029 - SP, RESIDENTE À RUA DOS CATETOS, 170, TORRE I BLOC, RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14096-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210.000,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

Folha N°	264
Rubrica	\$

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35266474941
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/04/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 290431370, quinta-feira, 23 de abril de 2026 às 10:45:06.



PROPOSTA COMERCIAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO - SP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 003/2026

Prezados,

Natureza do Licitante: PESSOA JURÍDICA
Razão Social: GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
Endereço: Rua Dos Catetos, nº 170, Bloco E, Torre I, Apto 71
Bairro: Riberânia Cidade: RIBEIRÃO PRETO UF: SP CEP: 14096-010
CNPJ: 60.928.815/0001-67 Inscrição Estadual: 154.100.574.115
Telefone Comercial: (16) 3965-4338 E-mail: licita.ganesha@gmail.com
Dados Bancários: ITAU - AGÊNCIA: 0710 - CONTA CORRENTE: 98854-4
Responsável pela assinatura do contrato: ANA CLARA PIZZO BIASOLI
RG: 14018702 SSP-SP CPF: 053.559.508-50 Data De Nascimento: 16/12/1964

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor zero quilômetro, do tipo Sedan a combustão. - Motor 2.0L Dual VVT-iE 16V DOHC Flex. - Potência: 175 cv (E/G) a 6.600 rpm, - Torque: 21,3 kgf.m a 4.400 rpm. - Transmissão: Direct Shift CVT (10 marchas simuladas) com modo Sport e Paddle - Shift.Consumo (Cidade/Estrada): Aprox. 8 km/l (E) / 11,9 km/l (G) na cidade e 10 km/l (E) / 14,5 km/l (G) na estrada. - Acabamento Black Piano na grade inferior dianteira. - Acabamento interno com partes revestidas de couro* e material sintético na cor preta espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, com pisca integrado, maçanetas internas com	01 UN	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 0KM	R\$176.990,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).	R\$176.990,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).



Folha	Nº	266
Rubrica		f

	acabamento na cor cromado, painel de instrumentos com tela TFT8 de 12,3 polegadas, digital e colorido. • 2 entradas USB traseiras (carregamento); • 4 alto-falantes e 2 tweeters; • Antena integrada no vidro traseiro, • Ar-condicionado digital automático, com acabamento na cor prata e duto traseiro; • Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação; • Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação; • Banco traseiro bipartido/rebatível 60:40; • Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos; • Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme; • Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; • Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT8 de 12,3" de alta resolução); • Conexão USB abaixo do painel central (info + carregamento); • Direção eletroassistida progressiva (EPS4), • Entrada de 12V e USB no descanso de braço (carregamento);				
--	---	--	--	--	--



Folha	
Nº	267
Rubrica	\$

	• Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocrômico; • Faróis com acendimento automático e ajuste de altura elétrico halogênio; • Indicador de direção econômica no painel de instrumentos Eco Driving; • Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete; • Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode); • Lanternas traseiras com luz de freio, de ré e neblina em LED9; • Modo de seleção de condução Sport; • Luz de leitura individual para motorista e passageiro dianteiro; • Manopla para troca de marchas localizada no volante (Paddle Shift); • Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro; • Porta-malas iluminado; • Sistema de áudio multimídia, tela com resolução HD de 10", espelhamento Android Auto e Apple CarPlay sem cabos (Wireless Connectivity); • Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave; • Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave); • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento e iluminação;				
--	---	--	--	--	--

GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA

CNPJ: 60.928.815/0001-67

**ENDEREÇO: RUA DOS CATETOS, 170, BLOCO E, TORRE I, APTO 71 - RIBERANIA - CEP: 14096-010
RIBEIRÃO PRETO – SP - FONE: (16) 3965-4338**



• Vidros frontais com película antirruído; • Volante com acabamento em couro, controles de áudio, computador de bordo e funções TSS10. • Porta-malas: 470 litros. • Tanque: 50 litros. • O produto deverá ser entregue com garantia mínima de 3 (três) anos, manual do proprietário em língua portuguesa, tapetes, protetor de cárter e demais itens de série, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental. • O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de Trânsito, todos os itens devem ser originais. O Primeiro emplacamento deverá ser feito em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro com o ATPV - Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, emitido no CNPJ do órgão para primeiro emplacamento na cidade de Cruzeiro – SP.				
--	--	--	--	--

Validade da proposta: Conforme o edital.

Prazo de entrega: Conforme o edital.

Prazo de Pagamento: Conforme o edital.

Prazo de Garantia: Conforme o edital.



Folha	
Nº	269
Rubrica	\$

I - Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

II - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

III - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome HUGO PASCHOAL BARBALACO CPF 369.091.538-47 Nacionalidade BRASILEIRO Função PROCURADOR Fone (16) 3965-4338 E-mail licita.ganesha@gmail.com

O qual, perante a Câmara Municipal de Cruzeiro deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Ribeirão Preto - SP, 21 de maio de 2026

GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
HUGO PASCHOAL BARBALACO
CONSULTOR DE VENDAS
CPF: 369.091.538-47



Câmara Municipal de Cruzeiro

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Pregão (Setor público)

Data e hora da emissão do relatório: 27/05/2026 às 13:59:48



Promotor:	Câmara Municipal de Cruzeiro
Unidade de Compra:	Câmara Municipal de Cruzeiro
CNPJ:	48.410.344/0001-03
Edital:	01
Processo:	03
Modalidade:	Pregão (Setor público)
Finalidade:	Aquisição de Bens Comuns
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	28/04/2026 às 09:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	19/05/2026 às 09:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	20/05/2026 às 09:00:00
Data e hora para o início de lances:	21/05/2026 às 09:00:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Nice Simone Novaes de Carvalho

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Pregão (Setor público), a que se refere o edital no 01 do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, CNPJ: 48.410.344/0001-03, realizado no portal www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 177.200,00

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situação	Marca / objeto
Participante 0129648899 - GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	60.928.815/0001-67	21/05/2026 às 12:54:08	R\$ 176.990,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 1898228528 - NIPPOKAR LTDA	64.139.108/0001-42	18/05/2026 às 11:28:45	R\$ 177.000,00	Não	Classificado	Não Informado
Participante 504090427 - Artha Empreendimentos, Comércio e Locações	28.515.824/0001-13	18/05/2026 às 19:51:49	R\$ 190.000,00	Não	Classificado	Não Informado

Folha N°	271
Rubrica	



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO

Relatório de Classificação

DATA DE EMISSÃO

27/05/2026

ÓRGÃO / ENTIDADE

Câmara Municipal de Cruzeiro

EMITIDO POR

Paulo Felipe da Silva Almeida

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN - 04A9 - AMVR



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-04A9-AMVR>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



Folha Nº	272
Rubrica	

Relatório de Vencedores

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 01 – Processo N° 03

Órgão Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Cruzeiro

Pregoeiro / Agente de Contratação Nice Simone Novaes de Carvalho

Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silva Almeida

Local: www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 176.990,00

Vencedores:

Fornecedor: GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA - 60.928.815/0001-67

Valor total dos contratos do fornecedor:	R\$ 176.990,00
--	----------------

Lote: 1 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 0129648899

Início da Etapa de lances em 21 de Maio de 2026 as 12:42:56

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Aquisição de um Veiculo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.	-	1 Anual(s)	R\$ 176.990,00	R\$ 176.990,00

Valor total Contratado:	R\$ 176.990,00
-------------------------	----------------



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO

Relatório de Vencedores

DATA DE EMISSÃO

27/05/2026

ÓRGÃO / ENTIDADE

Câmara Municipal de Cruzeiro

EMITIDO POR

Paulo Felipe da Silva Almeida

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-1DKE-9ITM



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-1DKE-9ITM>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



Folha Nº	274
Rubrica	\$

Relatório de Vencedores

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 01 – Processo N° 03

Órgão Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Cruzeiro

Pregoeiro / Agente de Contratação Nice Simone Novaes de Carvalho

Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silva Almeida

Local: www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 176.990,00

Vencedores:

Fornecedor: GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA - 60.928.815/0001-67

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 176.990,00

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 0129648899

Início da Etapa de lances em 21 de Maio de 2026 as 12:42:56

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Aquisição de um Veiculo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.	-	1 Anual(s)	R\$ 176.990,00	R\$ 176.990,00

Valor total Contratado: R\$ 176.990,00



Folha Nº	275
Rubrica	

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 01 – Processo Nº 03

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Câmara Municipal de Cruzeiro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 01, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.
Quantidade:	1 Anual(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 176.990,00
Valor Total:	R\$ 176.990,00
Participante Vencedor:	GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0129648899
Documento do Licitante:	60.928.815/0001-67
Cidade UF:	Ribeirão Preto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 176.990,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)

Lotes adjudicados

Sr.(a) Paulo Felipe da Silva Almeida, como autoridade competente adjudicou:

1

Cruzeiro - SP, 27 de Maio de 2026 as 13 horas e 27 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro

Assinatura _____

Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silva Almeida

Folha Nº	276
Rubrica	



Folha N°	277
Rubrica	[assinatura]

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 01 – Processo N° 03

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Cruzeiro, Sr.(a) Paulo Felipe da Silva Almeida, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 03, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Aquisição de um Veiculo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.
Quantidade:	1 Anual(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 176.990,00
Valor Total:	R\$ 176.990,00
Participante Vencedor:	GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA
Apelido:	Participante 0129648899
Documento do Licitante:	60.928.815/0001-67
Cidade UF:	Ribeirão Preto - SP
Valor total Contratado:	R\$ 176.990,00

Cruzeiro - SP, 27 de Maio de 2026 as 13 horas e 27 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silva Almeida,

Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO

Termo de Homologação

DATA DE EMISSÃO

27/05/2026

ÓRGÃO / ENTIDADE

Câmara Municipal de Cruzeiro

EMITIDO POR

Paulo Felipe da Silva Almeida

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-NLLJ-VFDL



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-NLLJ-VFDL>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



Folha Nº	279
Rubrica	

Câmara Municipal de Cruzeiro

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 01 - Processo nº 03

Ao(s) 21 dia(s) do mês de Maio do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Nice Simone Novaes de Carvalho do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Aquisição de Bens Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 2:01:22 PM do dia 27 de Maio de 2026

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

Artha Empreendimentos, Comércio e Locações	28.515.824/0001-13
GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	60.928.815/0001-67
NIPPOKAR LTDA	64.139.108/0001-42

Objeto do Edital: Aquisição de um Veiculo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Aquisição de um Veiculo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

Quantidade: 1 Preço unitário:R\$ 176.990,00 Valor Final:R\$ 176.990,00 Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 176.990,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	Participante 0129648899	60.928.815/0001-67	R\$ 177.200,00	R\$ 176.990,00	Sem Marca	Sim
NIPPOKAR LTDA	Participante 1898228528	64.139.108/0001-42	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00	Sem Marca	Não
Artha Empreendimentos, Comércio e Locações	Participante 504090427	28.515.824/0001-13	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	Sem Marca	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

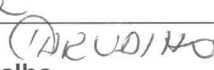
RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso		
NIPPOKAR LTDA	Participante 1898228528	64.139.108/0001-42	21/05/2026 - 13:21:23		
Motivação do Recurso					
O Licitante NIPPOKAR LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso					
CONTRARRAZÕES DO RECURSO					
JULGAMENTO DO RECURSO					
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento		Decisão
Câmara Municipal de Cruzeiro	Pregoeiro	Nice Simone Novaes de Carvalho	27/05/2026 - 13:16:04		Negado
Justificativa					
NO TOCANTE Á FASE RECURSAL, CONSTATA-SE QUE A EMPRESA NIPPOKAR LTDA REGISTROU SUA INTENÇÃO DE RECORRER . CONTUDO, O PRAZO REGULAMENTAR TRNSCORREU IN ALBIS(EM BRANCO) SEM A LICITANTE PROTOCOLASSE SUA RAZÕES. DIANTE DA AUSENCIA DE TEMPESTIVA FUNDAMNETAÇÃO, DECLARA - SE DECAIDO O DIREITO DE RECORRER, PROSSEGUINDO -SE O CERTAME NOS SEUS DEMAIS ATOS LEGAIS.					

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Câmara Municipal de Cruzeiro	Autoridade Competente	Paulo Felipe da Silva Almeida	27/05/2026 - 13:24:49	Negado
Justificativa				
COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA -SE QUE O LICITANTE DA EMPRESA NIPPOKAR NÃO APRESENTOU AS RAZO~ES DO RECURSO CUJA INTENÇÃO HAVIA SIDO MANIFESTADA. DIANTE DO NÃO CUMPRIMENTO DO REQUISITO FORMAL DE ADMISSIBILIDADE, NÃO CONHEÇO RECURSO POR PRECLUSÃO TEMPORAL . ENCAMINHA SE PARA HOMOLOGAÇÃO.				

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

Nice Simone Novaes de 

Nice Simone Novaes de Carvalho

Pregoeiro

Maria Elizabeth Rezende Tayares Pimentel

Equipe de Apoio

Miguel Adilson de Oliveira Junior

Equipe de Apoio

P/ Jandir Rossi

Equipe de Apoio

Daniel Lenzi Lousada

Equipe de Apoio

Severino José da DSilva Biondi

Equipe de Apoio

Luciene Cristina da Silva Cândido

Equipe de Apoio

Tiago Reis da Silva

Equipe de Apoio

Isabela Thais de Oliveira Fonseca

Equipe de Apoio



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO

Ata da Sessão

DATA DE EMISSÃO

27/05/2026

ÓRGÃO / ENTIDADE

Câmara Municipal de Cruzeiro

EMITIDO POR

Paulo Felipe da Silva Almeida

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN - 65G5 - 005G



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-65G5-005G>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Nota de Pré-empenho

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00046/2026 - 02

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
01/06/2026			Anulação	-177.200,00

DOTAÇÃO

FICHA	6		ORÇADO	400.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	0,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	400.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	177.200,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	EMPENHADO ANTERIOR (-)	998,00
PROGRAMA	1000	PROCESSO LEGISLATIVO	SALDO ANTERIOR (=)	221.802,00
AÇÃO	1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VALOR DO MOVIMENTO (-)	-177.200,00
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=)	399.002,00
ELEMENTO	4.4.90.52.48	Veículos Diversos		
APLICAÇÃO	100.0000	Geral Total		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-10.533,35
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
HISTÓRICO	
ESTORNO PELO EMPENHAMENTO	

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o pré-empenho com o valor acima.

GeoSIAP - PMCRUZEIRO - Personalizado

Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Nota de Empenho

Folha Nº	285
Rubrica	f

Exercício de 2026

Nota de Empenho 00234/2026 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
01/06/2026	Ordinário	Normal	SE - 70/2026	Inicial	176.990,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	(1798719) 60.928.815/0001-67	fone1: 1639654338
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	fone2:
ENDEREÇO		CEL:
RUA dos Catetos, 170. BLOCO E TORRE I APT 71, Ribeirânia, RIBEIRAO PRETO/SP		FAX:
		E-MAIL:
		licita.ganesha@gmail.com

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Licitação - 3/2026	147/2026

MODALIDADE	CONTRATO
Pregão Eletrônico - 1/2026	004/2026

DOTAÇÃO

FICHA	6	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO	400.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	0,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	400.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	0,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	EMPENHADO ANTERIOR (-)	998,00
PROGRAMA	1000	PROCESSO LEGISLATIVO	SALDO ANTERIOR (=)	399.002,00
AÇÃO	1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VALOR DO MOVIMENTO (-)	176.990,00
ELEMENTO	4.4.90.52.48	Veículos Diversos	SALDO (=)	222.012,00
FONTE	01	Tesouro		
APLICAÇÃO	100.0000	Geral Total		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	10.323,35
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	

HISTÓRICO

Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km Cor Preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA

PRESIDENTE

CPE: 430.413.798-05



TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA.

CONTRATADA: GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DATA: 02/06/2026
CONTRATO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Av. Major Novaes, nº 499, Centro, Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, neste ato representada pelo Presidente **Paulo Filipe da Silva Almeida**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.413.798-05, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA.** estabelecida na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua dos Catetos, nº 170, Bloco E, Torre I, Apto 71, Bairro Ribeirânia, CEP 14.096-010, Telefone: (16)3965-4338, E-mail: licita.ganesha@gmail.com, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 60.928.815/0001-67 e Inscrição Estadual nº 154.100.574.115, neste ato, representada pelo seu Procurador, **Hugo Paschoal Barbalaco**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 369.091.538-47, devidamente qualificado no instrumento de procuração juntado ao Processo Administrativo 03/2026-Pregão Eletrônico 01/2026, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, que vierem a substituir as normas supracitadas, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

216

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1 (um) veículo Sedan a combustão, 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, da marca/modelo TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 0Km, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro, com prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.





1.1.1. As especificações e descrição do objeto e as demais condições são as constantes na Proposta Comercial da Contratada, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

1.1.2. O veículo deverá ser transportado para entrega, por meio de guincho ou similar, o mesmo não será aceito com rodagem acima de 20 KM (vinte quilômetros).

1.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam descritos no Termo de Referência.

1.3. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

0101 – Câmara Municipal de Cruzeiro

010102 – Secretaria e Assessoria

01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos

- 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.

217

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega do veículo será de **até 60 (sessenta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Câmara Municipal de Cruzeiro, das quais constarão data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cruzeiro, sita à Av. Major Novaes, nº 499 – Centro, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP: 12.701-330.

2.3. É de responsabilidade da empresa, o desembarque do veículo, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

2.4. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 30(trinta)dias, contados a partir da liquidação realizada pela Câmara Municipal ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do Contratado. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

4. DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O valor total da presente avença é de R\$ 176.990,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

4.2. O preço para aquisição e entrega do veículo, e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





4.3. Não haverá reajuste ou repactuação, em virtude da natureza de entrega única do objeto.

5. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

5.1. O gestor do Contrato será o servidor Tiago Reis da Silva, Diretor de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cruzeiro.

5.2. O gestor do Contrato será responsável pelo recebimento do veículo, que deverá ser entregue no local constante no Anexo I e/ou Nota e Empenho e pela conferência das Notas Fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir o objeto rejeitado, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.

5.3. O fiscal do contrato será o servidor Daniel Lenzi Horta Louzada, Assessor da Presidência, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da contratada:

6.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto apenas com a autorização do gestor do departamento responsável.

6.1.3. A empresa se obriga a prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Cruzeiro.

6.1.4. Em caso de problemas no veículo fornecido, a substituição ou reposição será realizada por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

6.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, incluindo a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2. Obrigações da contratante:

6.2.1 Exercer a fiscalização do veículo a ser entregue, por meio do Fiscal, com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

6.2.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto que tenham a fornecer/entregar;

6.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

6.2.4. Caberá à **CONTRATANTE** comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da **CONTRATADA**, sempre que estas ocorrerem.

7. DA RESCISÃO

218





7.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

7.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a Câmara Municipal gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

9. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

219





9.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

9.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

9.4. A **CONTRATADA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

220

10. DA FORMA DA LEI E DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até a entrega do veículo, qual seja, até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a ser emitida pela Contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.





14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cruzeiro, 02 de junho de 2026


CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Paulo Filipe da Silva Almeida - Presidente/Contratante

221



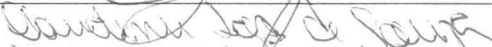
Documento assinado digitalmente
HUGO PASCHOAL BARBALACO
Data: 09/06/2026 09:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA.

Hugo Paschoal Barbalaco - Contratada

Testemunhas:


Nome: 
CPF: 353 219 568 20


Nome: 
CPF: 359553308 79



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1 (um) veículo Sedan a combustão, 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, da marca/modelo TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 0Km, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro, com prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

222

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro, 02 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

223

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: Hugo Paschoal Barbalaco

Cargo: Procurador

CPF: 369.091.538-47

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO PASCHOAL BARBALACO
Data: 09/06/2026 09:48:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Tiago Reis da Silva

Cargo: Diretor de Gestão Administrativa

CPF: 271.616.388-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Daniel Lenzi Horta Louzada

Cargo: Assessor da Presidência

CPF: 314.452.238-48

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

224

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ Nº: 48.410.344/0001-03

CONTRATADA: GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 60.928.815/0001-67

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2026

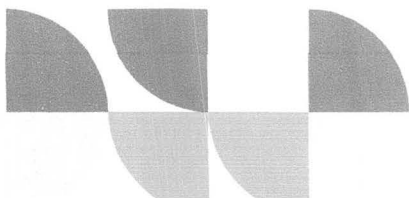
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

VIGÊNCIA: Até a data da entrega do veículo, qual seja, até 60 (sessenta) dias após a após o recebimento da Nota de Empenho.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1 (um) veículo Sedan a combustão, 0 (zero) Km, cor preta, novo sem uso, de passeio, da marca/modelo TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 0Km, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro, com prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

VALOR: R\$ 176.990,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.





Folha Nº	295
Rubrica	\$

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, 02 de junho de 2026

225

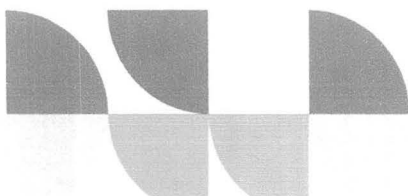
RESPONSÁVEL:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____





Folha N°	296
Rubrica	



Você está aqui: **Início** / 2026

16 de junho de 2026

ADITAMENTO N°. 01 AO CONTRATO N°. 007/2025

DOWNLOAD PDF

11 de junho de 2026

CONTRATO N° 004/2026

DOWNLOAD PDF

26 de maio de 2026

Contrato Administrativo N° 03/2026





Folha Nº	297
Rubrica	

Cruzeiro - SP, 02 de junho de 2026.

**À Diretoria de Compras / Ao Setor de Contabilidade Câmara Municipal de
Cruzeiro - SP**

Ref.: Justificativa de alterações orçamentárias e procedimentais – Pregão Eletrônico nº
01/2026 (PC nº 03/2026).

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Por meio desta, declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que realizei o lançamento inicial da Solicitação de Compras (SC) tendo por objeto a *"Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan híbrido 0 (zero) Km, novo, sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações do Anexo I do edital"*, com valor estimado de **R\$ 199.648,67** (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Referido lançamento deu origem ao Processo de Compra (PC) nº 03/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Posteriormente, por razões de conveniência administrativa, o objeto da licitação foi modificado para: *"Aquisição de um Veículo Sedan a Combustão 0 (zero) Km, Cor Preta, novo, sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CTB, para a Câmara Municipal de Cruzeiro"*. Em virtude dessa alteração, foi realizada uma nova pesquisa de preços. Contudo, para fins de aproveitamento processual, manteve-se o histórico do lançamento anterior sob o mesmo número de PC e Pregão Eletrônico.

Diante do novo cenário, o fluxo dos atos orçamentários ocorreu da seguinte forma:

- **Pré-empenho nº 31/2026:** Vinculado ao primeiro lançamento, foi devidamente **anulado**, uma vez que os valores da nova pesquisa de preços divergiam do montante inicial.
- **Pré-empenho nº 46/2026:** Emitido no valor de R\$ 177.200,00 para atender ao novo objeto. Entretanto, como o sistema de compras ainda refletia os dados do



Folha Nº	298
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

lançamento inicial, este pré-empenho também foi **anulado** pelo setor de Contabilidade para fins de regularização sistêmica.

- **Empenho nº 234/2026:** Emitido em 01/06/2026, no valor definitivo de **R\$ 176.990,00** (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais), respaldado estritamente no Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Esclareço, portanto, que as sucessivas anulações e emissões de pré-empenhos não decorreram de erro de execução orçamentária, mas sim da estrita necessidade de adequação do sistema de compras às alterações do objeto licitado e aos valores reais de mercado obtidos na nova cotação, garantindo a lisura, a economicidade e a transparência do processo.

Sendo o que cumpria declarar, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sml Ribeiro

Shirley Maclene Ribeiro

Técnico em Serviços Administrativos



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nota de Liquidação

Folha	
Nº	299
Rubrica	Red:

Exercício de 2026

Nota de Liquidação 00466/2026 - 01

EMPENHO	TIPO EMPENHO	REGIME	ATESTÉ	VENCIMENTO	DATA MOVIMENTO	MOVIMENTO	VALOR
00234/2026	Ordinário	Normal	20/07/2026	22/07/2026	20/07/2026	Inicial	176.990,00

NOTA FISCAL

NF - SINIEF - Nº 110 - Emissão 15/07/2026 - Venc. 22/07/2026 - Valor 176.990,00 - Chave 35260760928815000167550010000001101844229127

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	(1798719) 60.928.815/0001-67	FONE1: 1639654338
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
		CEL:
		FAX:
ENDEREÇO		E-MAIL:
RUA dos Catetos, 170, BLOCO E TORRE I APT 71, Ribeirânia, RIBEIRAO PRETO/SP		licita.ganesha@gmail.com

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO INFORMADO NO EMPENHO	PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Licitação - 3/2026		147/2026
MODALIDADE	CONTRATO	
Pregão Eletrônico - 1/2026	004/2026	

DOTAÇÃO			VALORES
FICHA	6		INICIAL
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL	176.990,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA	REFORÇO/ESTORNO
FUNÇÃO	01	Legislativa	0,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	SALDO
PROGRAMA	1000	PROCESSO LEGISLATIVO	176.990,00
AÇÃO	1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
ELEMENTO	4.4.90.52.48	Veículos Diversos	
FONTE	01	Tesouro	
APLICAÇÃO	100.0000	Geral Total	

OUTRAS INFORMAÇÕES

TIPO DE MOVIMENTO	TIPO DE CONSOLIDAÇÃO
Bens Móveis - Reconhecimento de Ativo	Consolidação
CONTA CONTÁBIL - NÃO FINANCEIRA	CONTA CONTÁBIL - FINANCEIRA
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00 - Veículos em Geral	2.1.3.1.1.01.01.00.00.00 - Fornecedores não Parcelados a Pagar (F)
CONTA CONTÁBIL - DEPÓSITO JUDICIAL	

HISTÓRICO

Aquisição de um Veiculo Sedan a Combustão 0 (zero) Km Cor Preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

A liquidação da despesa procedeu-se com base no documento apresentado, onde foi demonstrada a entrega do material ou serviço.

INFORMAÇÕES SOBRE AS NATUREZAS DE RENDIMENTOS (R4000)

BENEFICIÁRIO	NATUREZA DE RENDIMENTO	IR		
		PAGAMENTO (R\$)	BASE (R\$)	RETENÇÃO (R\$)
60.928.815/0001-67 GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA 17009-Mercadorias e bens em geral		176.990,00	176.990,00	2.123,88
		TOTAL:	176.990,00	2.123,88

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE
CPF: 430.413.798-05



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Nota de Ordem de Pagamento

Folha	
Nº	300
Rubrica	3000

Exercício de 2026

Nota de Ordem de Pagamento 00234-0001/2026 - 01

EMPENHO	REGIME	PARCELA	EMIÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DATA MOVIMENTO	MOVIMENTO	VALOR
00234/2026	Normal	0001	20/07/2026	22/07/2026	20/07/2026	Inicial	176.990,00

LIQUIDAÇÃO	NOTA FISCAL
00466/2026	NF - SINIEF - Nº 110 - Emissão 15/07/2026 - Venc. 22/07/2026 - Valor 176.990,00 - Chave 3526076092881500016755001000000110

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	(1798719) 60.928.815/0001-67	FONE1: 1639654338
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA NA OP	FONE2:
		CEL:
		FAX:
ENDEREÇO		E-MAIL:
RUA dos Catetos, 170, BLOCO E TORRE I APT 71, Ribeirânia, RIBEIRAO PRETO/SP		licita.ganesh@gmail.com

DOTAÇÃO

FICHA	6	EMPENHADO A EMITIR OP
DOTAÇÃO	01.01.02 01.031.1000.1002 01 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	176.990,00
		EMIÇÕES ANTERIORES
		0,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro	VALOR DO MOVIMENTO
APLICAÇÃO	100.0000 - Geral Total	176.990,00
		SALDO EMPENH. A EMITIR OP
		0,00

HISTÓRICO

Aquisição de um Veiculo Sedan a Combustão 0 (zero) Km Cor Preta, novo sem uso, de passeio, equipado com todos os acessórios exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito), para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

DESCONTOS

FICHA	CONTA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2393	5.2.11.04.0001 - IRRF DEVIDO AO TESOURO NACIONAL	19 - Recursos Extraorçamentários	2.123,88
		TOTAL DOS DESCONTOS:	2.123,88
		VALOR LÍQUIDO:	174.866,12

INFORMAÇÕES SOBRE AS NATUREZAS DE RENDIMENTOS (R4000)

BENEFICIÁRIO	NATUREZA DE RENDIMENTO	IR		
		PAGAMENTO (R\$)	BASE (R\$)	RETENÇÃO (R\$)
60.928.815/0001-67 GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA	17009-Mercadorias e bens em geral	176.990,00	176.990,00	2.123,88
		TOTAL:	176.990,00	2.123,88



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
LIBERAÇÃO DE NOTA FISCAL - SITUAÇÃO: LIBERADO

Folha N°	301
Rubrica	AM:

Número 009575/2026

Vencimento: 22/07/2026

Nota Fiscal

Número:	110 (NF - SINIEF)			Emissão:	15/07/2026
Valor:	176.990,00	Desconto:	0,00	Valor líquido:	176.990,00
Chave:	35260760928815000167550010000001101844229127			AIDF:	

Nota Fiscal

Número:	AF 000044/2026	Data Autorização:	03/06/2026	Data Liberação:	20/07/2026	Data Vencimento:	22/07/2026
---------	----------------	-------------------	------------	-----------------	------------	------------------	------------

Observação

--

Fornecedor

Fornecedor:	GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA (1798719)			60.928.815/0001-67
Endereço:	RUA dos Catetos, 170 - Ribeirânia, CEP: 14096010,RIBEIRAO PRETO - SP			
e-Mail:	licita.ganesha@gmail.com		Contatos:	1639654338

Processo de compra

Número:	000003/2026	Modalidade:	PGE - Pregão - Eletrônico nº: 000001/2026
Data:	09/02/2026	Artigo:	*Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Comprador:	SHIRLEY.RIBEIRO		

Empenhos

234/2026-Ordinário	UO: 0101 - CAMARA MUNICIPAL UE: 010102 - SECRETARIA E ASSESSORIA 00006 010102 01.031.1000.1002 01 100.0000 4.4.90.52.48	Valor empenhado:	176.990,00
			176.990,00

RECEBEMOS DE GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Folha

Nº

302

Rubrica

Jan

NF-e

Nº 000000110

SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA

Rua dos Catetos, 170 Bloco e Torre I APT 71 - Ribeirania -
CEP:14096-010 - RIBEIRAO PRETO - SP
TEL: (16)3965-4338

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000000110 FL. 1 /1

SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
3526 0760 9288 1500 0167 5500 1000 0001 1018 4422 9127

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135262832000870 15/07/2026 15:28:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

154100574115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

60.928.815/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

48.410.344/0001-03

15/07/2026

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA SAÍDA / ENTRADA

Avenida Major Novaes, 499 TERREO

Centro

12701-330

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CRUZEIRO

SP

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	64.654,45	176.990,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.990,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

9 - SEM FRETE

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														ALÍQUOTAS	
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.		ICMS	IPI
3096	COROLLA XEI 2.0L FFV CVT - 9BRB33BE3T2260209 AUTOMÓVEL NOVO - TOYOTA - MODELO: COROLLA XEI 2.0L FFV CVT - CHASSI: 9BRB33BE3T2260209 - RENAVAN 101465 - ANO FAB./MOD.: 2026 / 2026 - COR EXTERNA: PRETO ECLIPSE - COR INTERNA: PRETO - PORTAS: 4 LUGARES: 5 - COMB.: FLEX - MOTOR: 2.0 POTENCIA: Gas./Alcool: - NUMERO MOTOR: 1243196 - .	87032310	060	5405	UN	1,0000	176.990.0000	0,00	176.990,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS ST retido anteriormente R\$ 3.630,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente: R\$ 43.415,65 de tributos federais, R\$ 21.238,80 de tributos estaduais e R\$ 112.335,55 pelos produtos. Fonte: IBPT/empresometro.com.br Chave: 5FF712 - ICMS RECOLHIDO P/ SUBSTITUICAO CF ARTIGO 301 DO RICMS/SP-2000 - ISENT0 DE PIS E COFINS - PREGAO ELETRONICO N. 01/2026 - NOTA DE EMPENHO N 0234/2026-01 - LOCAL DE ENTREGA: Av. Major Novaes, n499, Centro, Municipio de Cruzeiro, Estado de Sao Paulo. - VALOR R\$ 176.990,00 RETENCAO DE IRRF 1,2% R\$ 2123,88 CONF IN 2145 RECEITA FEDERAL VALOR LIQUIDO R\$ 174.866,12 - Dados Bancarios: Banco Itau - Agencia: 0710 - Conta corrente: 98854-4 - Codigo do operador: 821478659 - Chave Pix - ganeshadiretoria@gmail.com - - Valor total base ICMS ST retido anteriormente R\$ 179.610,00 Valor total

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signature
20/07/2026
TIAGO REIS DA SILVA
Diretor Administrativo

Folha Nº	303
Rubrica	<i>[Signature]</i>



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052026072113129e73166ea80

Descrição: nf 000000110

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 21/07/2026 às 10:15:20

Valor: R\$ 174.866,12

Origem

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CPF/CNPJ: 48.410.344/0001-03

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: GANESHA VEICULOS E INOVACOES LTDA

CPF/CNPJ: 60.928.815/0001-67

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Código da operação: 68601645880

Chave de segurança: G093RQUCX8X3Q283

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492